

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril .....	02
<b>Municípios</b>	
Prefeitura Municipal de Ampére .....	03
Câmara Municipal de Ampére .....	06
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu .....	07
Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu .....	08
Prefeitura Municipal de Chopinzinho .....	09
Prefeitura Municipal de Clevelândia .....	46
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares .....	48
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	49
Prefeitura Municipal de Mangueirinha .....	55
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	58
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	59
Prefeitura Municipal de Palmas .....	60
Prefeitura Municipal de Pranchita .....	87
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste .....	88
Prefeitura Municipal de São João .....	89
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste .....	90
Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste .....	96
Prefeitura Municipal de Vitorino .....	97
<b>Associações</b>	
ARSS-PR .....	98

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 2 / 098

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### DECRETO Nº39/2021.

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA–CRF DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS».

DISNEI LUQUINI, Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ampére/PR;

DECRETA:

Art. 10–Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ampére/PR, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Santa Mônica, objeto da Matrícula Imobiliária nº 5.921, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.

Art. 20–O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades da Reurb-S e Reurb-E.

Art. 30–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 40–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 17 de junho de 2021.

DOUGLAS D. MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod364007

### DECRETO Nº40/2021.

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA–CRF DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS».

DISNEI LUQUINI, Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ampére/PR;

DECRETA:

Art. 10–Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ampére/PR, através da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, do Loteamento Varela, objeto da Matrícula Imobiliária nº 2.744, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.

Art. 20–O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades da Reurb-S e Reurb-E.

Art. 30–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 40–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 17 de junho de 2021.

DOUGLAS D. MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod364008

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 184/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO SANTA MÔNICA, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S E REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Santa Mônica, localizado no município de Ampére/PR, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores dos lotes no referido loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matrícula nº 5.921 do C.R.I. de Realeza/PR.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: De acordo com a Lei nº 13.465/2017, a regularização fundiária, do presente Edital refere-se à regularização de 23 lotes pertencentes ao Loteamento Santa Mônica, pertence a matrícula nº 5.921, propriedade de Jardelino Rodrigues dos Santos e sua esposa Jucelia Luiz dos Santos, Antoninho Ortigara, Eliane Ortigara, Marisa Ortigara Ninoww e seu esposo Luiz Alberto Ninoww, Adriana Ortigara de Oliveira e seu esposo Gilberto de Oliveira, registrada no CRI de Realeza/PR.

Artigo 01.2 Com área total a regularizar de 7.651,27m<sup>2</sup>, e o loteamento é atendido pelas Rua Caramuru, Rua Boa Vista, Rua Buriti e uma via interna.

Segue quadro de área:

Área matriculada	18.000,00 m <sup>2</sup>
Área medida – consolidada–intra muros	7.651,27 m <sup>2</sup>
Diferença entre área consolidada e área matriculada (adição)	10.348,73 m <sup>2</sup>
Área ocupada por lotes	7.375,21 m <sup>2</sup>
Número total de lotes	23
Área da Via Interna:	276,06 m <sup>2</sup>

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

\* Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;

\* Energia Elétrica;

\* Água potável;

\* Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;

\* Telefonia fixa;

\* Sinal de telefonia móvel;

\* Transporte escolar fornecido pelo município;

\* Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos abaixo citados, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

\* Matrícula nº 5.921, propriedade de Jardelino Rodrigues dos Santos e sua esposa Jucelia Luiz dos Santos, Antoninho Ortigara, Eliane Ortigara, Marisa Ortigara Ninoww e seu esposo Luiz Alberto Ninoww, Adriana Ortigara de Oliveira e seu esposo Gilberto de Oliveira.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Município de Ampére/PR, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ampére/PR, 18 de janeiro de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional

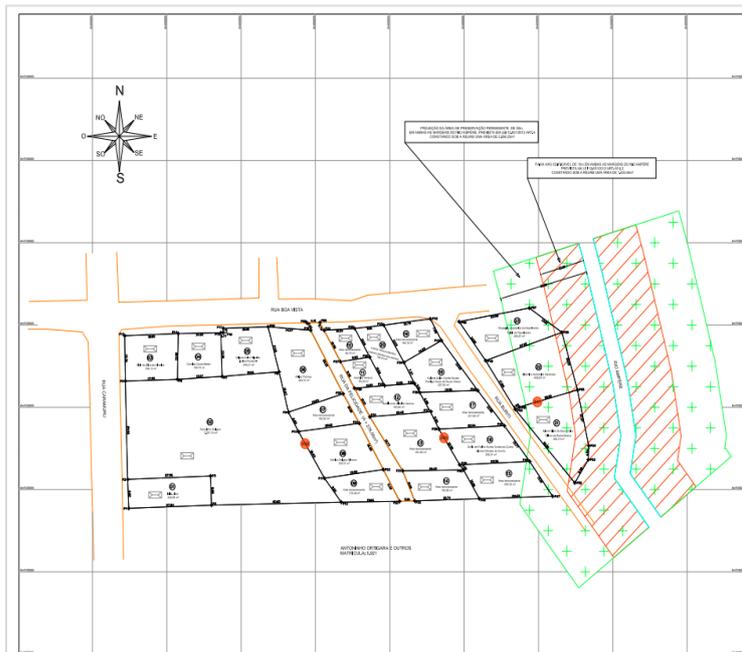
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC

Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I – IMAGEM AÉREA DA POLIGONAL



ANEXO II – PLANTA DO LOTEAMENTO



- \* Matrícula nº 1.665 de Rudinei Ribeiro;
- \* Matrícula nº 1.664 de Mauro Kessler;
- \* Matrícula nº 1.663 de Jaime Fernandes;
- \* Matrícula nº 1.662 de Fátima Teresinha Uncini Faller;
- \* Matrícula nº 1.661 de Cesar Luis Broca;
- \* Matrícula nº 1.660 de Graziela Menin;
- \* Matrícula nº 3.878 de Wanderley Farias;
- \* Matrícula nº 7.206 de Luiz Carlos Estrazzer;
- \* Matrícula nº 1.655 de Izaque Bonfante;
- \* Matrícula nº 1.590 de Cristiano Soto Riva Bueno;
- \* Matrícula nº 14.047, 22.599 e 21.638 do Município de Ampére/PR;
- \* Matrícula nº 8.084 de Elena Pieri Furlan;
- \* Matrícula nº 7.315 de Nestor Bonacoisa;
- \* Matrícula nº 1.656 de Fabio Lourenço de Lima e Franciele Piovesan Baranoski;

**Artigo 04:** As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ampére, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

**Artigo 05:** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ampére/PR, 25 de janeiro de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC  
Presidente: DJALMA MORELL  
ANEXO I

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 195/2021

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO VARELA, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo nº 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que neste loteamento localizado no município de Ampére foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de ocorrer a emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da matrícula nº 2.744, registrada no CRI de Realeza/PR.

**Artigo 01.** Descrição Sucinta da área: O Loteamento Varela, pertence a matrícula nº 2.744, de propriedade de Sebastião Varela e Elza Varela, Belmira Soares e Angelino Soares, registrada no CRI de Realeza/PR.

**Artigo 01.2** Com área total a regularizar de 42.924,00 m², sendo essa uma área com uma concentração de 90 lotes e com uma população de aproximadamente 200 pessoas. O loteamento é atendido pela Rua Florindo Luquini, Rua das Violetas, Rua Danilo Angelo Simonato, Prolongamento da Rua Danilo Angelo Simonato, Rua Prefeito Augustinho Gnoato, Rua Nereu Nicoletti.

Área matriculada	43.000,00 m2
Área medida – consolidada–intra muros	42.924,00 m2
Diferença entre área consolidada e área matriculada (falta)	76,00 m2
Área ocupada por lotes	31.864,55 m2
Área ocupada por Serviço e Ruas	11.059,45 m2
Número total de lotes	92
Lotes Remanescentes	43

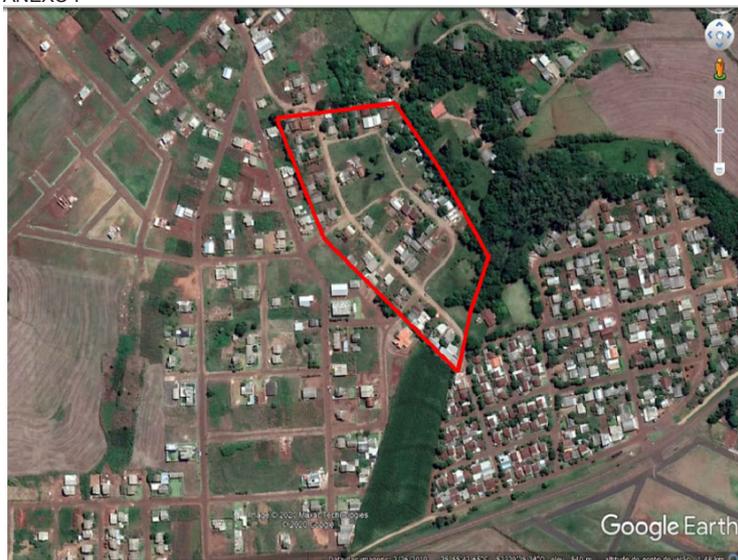
**Artigo 02.** Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- \* Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- \* Energia Elétrica;
- \* Água potável;
- \* Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- \* Telefonia fixa;
- \* Sinal de telefonia móvel;
- \* Transporte escolar fornecido pelo município;
- \* Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

**Artigo 03:** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

**Artigo 03.1:** Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- \* Matrícula nº 5.412 – espólio de Dalésio Deotti;
- \* Matrículas nº 1.666, 1.667 e 1.658 de Dellani e Alcheri LTDA;



## Loteamento Varela - Regularização Fundiária - REURB



Cod364011

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disney Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
  - a) Licitação nº: PR42/2021
  - b) Modalidade: Pregão
  - c) Data de homologação: 09/06/2021
  - d) Objeto da licitação: Aquisição de móveis e equipamentos diversos, com recursos do Convênio nº 840604/2016, Proposta 017308/2016 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para apoio a espaços públicos de inclusão digital.
  - e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor	Item	Valor R\$
CENTRO OESTE COM. DE MOVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA (73.334.476/0001-32)	01	200,00
- EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI (31.768.037/0001-98)	03	3.307,50
RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA (08.096.586/0001-41)	05	250,00
DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA (38.084.603/0001-91)	06	680,00

Os itens 02 e 04 não tiveram propostas válidas, e foram desertos. Ampére-PR, 09/06/2021.

Disney Luquini - Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disney Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
  - a) Licitação nº: PR45/2021
  - b) Modalidade: Pregão
  - c) Data de homologação: 16/06/2021
  - d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de alongamento de Chassi e implantação de prancha, 2900x8500mm em caminhão Ford Cargo 2629 6x4, Placa BBR 3192, em atendimento a solicitação da Secretaria Rodoviária do Município de Ampére.
  - e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor	Lote	Valor R\$
INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA CNPJ.:13.109.982/0001-04	01 (Itens 01 e 02)	80.000,00

Ampére-PR, 16/06/2021.

Disney Luquini - Prefeito Municipal

Cod364013

### CONTRATO nº. 108/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021  
 PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.140.379/0001-78.  
 OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Escola de Ensino Infantil – Proinfância – CMEI Pernalonga, conforme planilhas, memorial descritivo e projetos que fazem parte integrante desse Contrato conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35763–Reforma de Escola de Ensino Infantil(Proinfância) CMEI PERNALONGA, Localizado na Chácara 59-A e 60-AA–São Francisco–Ampére-PR. Detalhamento e serviços a serem executados constando em planilha orçamentária e Memorial Descritivo.	UN	1	88.067,98	88.067,98

DOTAÇÃO: Recursos próprios  
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses.  
 FORO: Comarca de Ampére/PR.  
 DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL  
 Contratante  
 GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA  
 Contratada

Cod364009

### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE FOMENTO nº. 01/2016

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de março de 2016.  
 PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE– ISA, pessoa jurídica de caráter social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.287.803/0001-83.

OBJETO: O presente INSTRUMENTO tem por finalidade, aditar o Termo de Fomento nº 01/2016, de conformidade com a Lei Municipal nº 1972/2021. O Município de Ampére repassará para o Instituto de Saúde de Ampére–ISA, em caráter excepcional e emergencial, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A contribuição visa fomentar as medidas de combate a pandemia da COVID-19, sendo que o auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicado na aquisição de uma usina de oxigênio, com sistema de enchimento de cilindros e insumos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

FORO: Comarca de Ampére/PR.  
 Ampére-PR, 14 de junho de 2021.  
 INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE– ISA  
 CNPJ nº 14.287.803/0001-83.  
 DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod364010

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	OCTAVIO MAZZUCO		
Função	Motorista	Matricula	1693
Destino	CURITIBA		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BCC 8243		
DATA	17/06/2021 - 22h00min	Retorno	18/06/2021 - 23h00min
Nº de Diárias	01(UMA)		
Valor da diária	R\$ 283,13	Valor Total	R\$ 283,13
ELZA CARNIN - SECRETARIA DE SAÚDE	DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL		

Cod364012

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### EXTRATO DO CONTRATO nº. 04/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 17/06/2021:

PARTES: AMPERE CAMARA MUNICIPAL e MGS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.467.415/0001-96.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLÓGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO CONVERSÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO, CONTENDO TODOS MODULOS ELENCADOS ABAIXO. Todos os sistemas devem se comunicar entre si, e, acima de tudo, serem compatíveis e comunicáveis com todos os sistemas dos órgãos de controle, do Governo Estadual (PR) e Federal, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O número de usuários deve ser ilimitado. Deve fornecer cópia do Backup das informações dos sistemas sempre que solicitado pela Administração. Módulos Contabilidade, Tesouraria, de Compras e Licitações, Frotas, Patrimônio, Folha, RH, Holerite Online, eSocial e Transparência. Todos os módulos devem ter acesso via web, ficando a cargo da empresa vencedora toda e qualquer serviço e/ou custo para tanto, Câmara Municipal de Vereadores de Ampére – PR, tudo conforme o Edital de Inexigibilidade 04/2021.

VALOR: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais) mensal, totalizando para os 12 meses de vigência R\$ 23.760,00(vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

RECURSOS: As despesas serão suportadas através da Ampére Câmara Municipal.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

IRIO BARBIERI - CONTRATANTE

Cod363989

### PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 01/2021

CONTRATADO: MGS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 11.467.415/0001-96.

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1195 SALA 01, CENTRO FRANCISCO BELTRÃO PR, CEP: 85601-020

OBJETO: O Contrato tem por objeto LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLÓGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO CONVERSÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO, CONTENDO TODOS MODULOS ELENCADOS ABAIXO. Todos os sistemas devem se comunicar entre si, e, acima de tudo, serem compatíveis e comunicáveis com todos os sistemas dos órgãos de controle, do Governo Estadual (PR) e Federal, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O número de usuários deve ser ilimitado. Deve fornecer cópia do Backup das informações dos sistemas sempre que solicitado pela Administração. Módulos Contabilidade, Tesouraria, de Compras e Licitações, Frotas, Patrimônio, Folha, RH, Holerite Online, eSocial e Transparência. Todos os módulos devem ter acesso via web, ficando a cargo da empresa vencedora toda e qualquer serviço e/ou custo para tanto, Câmara Municipal de Vereadores de Ampére – PR, tudo conforme o Edital de Inexigibilidade 04/2021 pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 23.760,00(vinte e três mil setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Cod363989

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Pregão Eletrônico Nº 063/2021  
Processo Nº 076/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros de literatura infantil para a Escola Municipal Clovis Cunha Vianna, Centro Municipal de Educação Infantil e Biblioteca Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 17h00min do dia 30/06/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01/07/2021, 08h01min. até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/07/2021, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 063/2021.

Site: [www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUAÇU, 17 de junho de 2021.

RAFAEL JOSÉ GAVA

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Cod363931

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para atendimento da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme Anexo I - Termo de Referencia. Até às 09:00 horas do dia 05/07/2021, e serão abertos no dia 05/07/2021 as 09:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 17h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: <http://www.cmbe.pr.gov.br> Fone: (46) 3537-1265.

Boa Esperança do Iguaçu, 17/06/2021. Rafael José Gava - Pregoeiro                      Tiago Dreves – Presidente.

Cod363939

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 230/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Altera o Anexo I - TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS 2021, a partir de 19/06/2021 até 01/01/2022, do Decreto n.º 082/2021, de 11 de março de 2021, que estabelece a escala de plantões das Farmácias de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Segundo, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10/12/2010,

**CONSIDERANDO** a comunicação da Farmácia Avenida que não participará mais da escala de plantões das farmácias 2021;

**CONSIDERANDO** o Comunicado de Desligamento da Escala de Plantões das Farmácias 2021 emitido pela empresa Shopfarma – Farmácia Super Popular, a partir da data de 16/06/2021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de excluir da Tabela de Plantões das Farmácias 2021 a Farmácia Avenida e a Farmácia Super Popular.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I - TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS 2021, do Decreto 082/2021, de 11 de março de 2021, que instituiu para o ano de 2021 a Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho.

**Art. 2º** A Escala de Plantões das Farmácias e Drogarias de Chopinzinho deverão observar o Anexo I - TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS 2021, a partir de 19/06/2021 até 01/01/2022, o Anexo I faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 17 DE JUNHO DE 2021.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

### TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS 2021

PERÍODO	FARMÁCIA
19/06/2021 a 26/06/2021	MAIS SAÚDE
26/06/2021 a 03/07/2021	TRABALHADOR/SISMUCH
03/07/2021 a 10/07/2021	BRASIL POUPA LAR
10/07/2021 a 17/07/2021	BELLA'S FARMA
17/07/2021 a 24/07/2021	BRAVA
24/07/2021 a 31/07/2021	REDE MASTER FARMA
31/07/2021 a 07/08/2021	PAN FARMA
07/08/2021 a 14/08/2021	COOPERFARMA/BOM JESUS
14/08/2021 a 21/08/2021	HIPERFARMA
21/08/2021 a 28/08/2021	POLICLÍNICA
28/08/2021 a 04/09/2021	PIVA FARMA
04/09/2021 a 11/09/2021	MARIFARMA
11/09/2021 a 18/09/2021	MAIS SAÚDE
18/09/2021 a 25/09/2021	TRABALHADOR/SISMUCH
25/09/2021 a 02/10/2021	BRASIL POUPA LAR
02/10/2021 a 09/10/2021	BELLA'S FARMA
09/10/2021 a 16/10/2021	BRAVA
16/10/2021 a 23/10/2021	REDE MASTER FARMA
23/10/2021 a 30/10/2021	PAN FARMA
30/10/2021 a 06/11/2021	COOPERFARMA/BOM JESUS
06/11/2021 a 13/11/2021	HIPERFARMA
13/11/2021 a 20/11/2021	POLICLÍNICA
20/11/2021 a 27/11/2021	PIVA FARMA
27/11/2021 a 04/12/2021	MARIFARMA
04/12/2021 a 11/12/2021	MAIS SAÚDE
11/12/2021 a 18/12/2021	TRABALHADOR/SISMUCH
18/12/2021 a 25/12/2021	BRASIL POUPA LAR
25/12/2021 a 01/01/2022	BELLA'S FARMA

Cod363933

### DECRETO Nº 231/2021

Prorroga a validade do Processo Seletivo Público para contratação temporária de professor para o ensino em Tempo Integral, regido pelo Edital nº 082/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 63, X e XXVI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Edital nº 082/2020, de 22/05/2020, referente à abertura de inscrições para o para o Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor para o Ensino em Tempo Integral, em seu item 15.6, prevê a possibilidade de prorrogação de validade, por igual período, a critério do Município,

DECRETA: Art. 1º–A PRORROGAÇÃO, do prazo de validade do Processo Seletivo Público para contratação temporária de Professor para o Ensino em Tempo Integral, homologado por meio do Decreto nº 279/2020, de 25 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Edição 2140, em 29/06/2020, por mais 12 (doze) meses, até 29 de junho de 2022.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod363986

### DECRETO Nº 232/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.856/2020, de 02/12/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$200.802,65 (duzentos mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.856/2020 de 02/12/2020 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	SECR. DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
10.01	DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA		
2060800222.066	Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (529)	000	27.932,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200162.041	Consórcio Intermunicipal de Saúde–CONIMS		
3.3.71.70.30	MATERIAL DE CONSUMO (1667)	1019	9.604,65
3.3.71.70.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (607)	494	163.266,00
TOTAL			200.802,65

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100162.039	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2033)	1019	9.604,65
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (582)	494	163.266,00
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236400132.019	Manutenção do Ensino Superior		
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (197)	000	27.932,00
TOTAL			200.802,65

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2021.

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod364016

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.1/2018 e a vista do resultado final do Processo Seletivo para Estagiários, homologado pelo Decreto nº 383/2020, de 20 de agosto de 2020, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 106/2020, de 30 de junho de 2020, Resolve,

TORNAR PÚBLICO: I–A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitaram:

MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
65º	DENISE THIELE KUSLER

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, no dia 22 de junho de 2021, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes

documentos:

I – Fotocópia legível do RG e CPF;

II – Comprovante de residência;

III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

IV – Atestado Médico de aptidão física;

V – Certidão negativa emitida por cartórios distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original.

VI – Uma fotografia 3x4, recente.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 17 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod363928

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2021

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários, realizado de acordo com o Edital de reabertura nº 019/2021, Resolve,

**TORNAR PÚBLICO:** I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:  
Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANA MAUAD PASQUALETTO
2º	RUBIA MARA SPEGIORIN
3º	SALETE ALVES DE LIMA FENILI
4º	ROSELI FATIMA DE QUADROS DOS SANTOS
5º	VILMA PIRES ROEGELIN
6º	LILIANE DA SILVA QUADROS LEITE
7º	MARICLEIA MARCONDES
8º	MARCELO GUIMARAES BONDENVALLI
9º	IRENI SPEGIORINI
10º	ANTONIA KRATZKOSKI DUARTE
11º	CARLA ANDREIA ALVES DE QUADROS
12º	MARIELENE DUARTE
13º	JOCELI FERNANDES
14º	ROSECLEIA BATISTA
15º	MARILZA ROCHA DE SOUZA
16º	NELI GOULARTE
17º	NATIELI ALVES DOS SANTOS
18º	SIRLEI BASSANESE
19º	NOELI DA APARECIDA MORAES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, até 05 (cinco) dia úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod363981

## Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 344/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wellington Justino de Souza 04613921945. CNPJ: 11.884.268/0001-50. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como a troca de gestor e fiscais. Novo Prazo: 01/08/2022. Valor do Aditamento: R\$ 13.011,72 (treze mil, onze reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 63/2017. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 14/06/2021.

Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wellington Justino de Souza, pela Empresa.

Cod363994

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CIAP PROJETO LTDA	08.266.798/0001-20	5.900,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 17 de junho de 2021. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod363996

## Espécie: Extrato do Contrato nº 121/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CIAP Projeto Ltda. CNPJ: 08.266.798/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Assistência Técnica em Perícia Contábil. Valor: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1113) FONTE: 000. Data da assinatura: 17/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Antônio de Souza Coelho, pela Empresa.

Cod363997



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### LEI Nº 3.906/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;

IX - as disposições transitórias;

X - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS E PRIORIDADES

##### DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, programas e ações, as quais integrarão a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2022, sendo encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2021.

**Parágrafo único** – A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

**Art. 3º.** As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

**Art. 5º.** Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I – Órgão orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II – Unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;

III – Função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – Subfunção – Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V – Programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI – Ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII – Projeto – Instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII – Atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IX – Operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atrelados à codificação da ação;

X – Produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI – Meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º - A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º - A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática para 2022, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Art. 6º.** Os Orçamentos Fiscal e Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I – Pessoal e encargos sociais – 1;
- II – Juros e encargos da dívida – 2;
- III – Outras despesas correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V – Inversões financeiras - 5;
- VI – Amortização da dívida – 6;
- VII – Reserva de contingência – 9.

§ 2º. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, previstas nos arts. 10 e 11 desta lei serão identificadas pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
- II – Transferências a Consórcios Públicos – 71;
- III – Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;
- IV – Aplicações diretas – 90;
- V – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
- VI – Reserva de Contingência – 99.

§ 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2022 conterà as Fontes de Recursos, regulamentadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR, podendo o Município incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

§ 6º - A Reserva de Contingência prevista nos artigos 10 e 11 desta lei serão identificadas pela classificação quanto à sua natureza da despesa com o código “9.9.99.99”.

§ 7º - As programações dos Fundos Municipais serão abertas como atividades e projetos nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

§ 8º - Os orçamentos estarão em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

**Art. 9º.** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo, até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de lei orçamentária;
- III - Tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

**Parágrafo único** – Integrarão a lei orçamentária anual:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- V - Demais demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, e Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 10.** A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,3% da Receita corrente Líquida apurada no exercício anterior, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

**Art. 11.** A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluído no Orçamento da Seguridade Social, para 2022, não poderá ser executada orçamentariamente, servirá de fonte de recursos para custeio das despesas previdenciárias respectivas em exercícios futuros.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 12.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal,



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I – a estimativa das receitas de que trata § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II – a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos;

III – a Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos.

**Art. 13.** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, em conformidade com os Anexos de Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da L.R.F.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, também, as eventuais modificações da legislação tributária, para melhoria da arrecadação, e ainda:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - outras alterações, no sentido de melhoria da receita.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, visando evitar-se déficit orçamentário e atendimento ao Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 14.** Para atender o dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecido nesta lei.

II - O Poder Legislativo deverá enviar até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

III - O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma De Execução Mensal de Desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

IV - Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao

Página 5 de 12



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

V - O Poder Executivo realizará nos meses fevereiro, maio e setembro, audiência pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do quadrimestre, perante a comissão de Finanças e Orçamento.

VI - Os Planos, LDO, Orçamentos, prestações de contas, parecer do TCE-PR, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade.

VII - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes, em parcela única.

**Art. 15.** As metas, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos quadros anexos da presente Lei.

**Art. 16.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Art. 17.** As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 18.** Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 19.** É autorizada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de natureza continuada e atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e assistência social, conforme disposto no § 3º, do art. 12, e nos arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Aplicam-se ao artigo anterior políticas públicas destinadas ao fomento de áreas de reserva indígena do Município de Chopinzinho.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenção e/ou auxílio do Município, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Os repasses de recursos a entidades previstas no caput, deverão ser procedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º As entidades beneficiadas por subvenções ou auxílio nos termos deste artigo, encaminharão ao órgão repassador a prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos da regulamentação vigente.



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Art. 20.** Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de cestas básicas, passagens e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizadas e disciplinados por meio de lei específica.

**Art. 21.** Os programas de fomento industrial e rural que contemplem fornecimento de infraestrutura básica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas e jurídicas privadas deverão ser autorizadas e disciplinadas por meio de lei específica.

**Art. 22.** O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo, 15% (quinze por cento) das referidas receitas.

**Art. 23.** O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional n.º 25.

**Art. 24.** Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 25.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2021, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.

**Art. 26.** A programação de investimento do Projeto de Lei Orçamentária, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único** – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.

**Art. 27.** As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**§ 1º** - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**§ 2º** - A relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, inscritos até 01 de julho de 2021, será incluída no orçamento de 2022, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II – Tipo e número do precatório;

III - Tipo de causa julgada;

IV – Data da autuação do precatório;

V – Nome do beneficiário;

VI – Valor do precatório a ser pago.

**Art. 28.** A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- III – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- IV – Cumprimento dos princípios constitucionais coma saúde e com a educação básica, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;
- V – Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
- VI – Custeios administrativos e operacionais;
- VII – Aporte local para as operações de crédito;
- VIII- Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
- IX – Investimentos em andamento;
- X – Novos investimentos.

**Art. 29.** Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

**Art. 30.** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, será elaborada com estrita observância ao equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 31.** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 32.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 33.** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

**Parágrafo Único** - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;
- IV- a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

**Art. 34.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

**Art. 35.** A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

**Art. 36.** Toda geração da despesa deverá observar no que couber os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

### CAPÍTULO V DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Art. 37.** A Lei Orçamentária Anual conterà autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

**Art. 38.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 39.** A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**Art. 40.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 41.** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de agosto de 2021, em especial:

- I - A concessão e redução de isenções fiscais;
- II - A revisão de alíquotas dos tributos de competência;
- III - Aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

§ 1º - Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Os Tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

**Art. 42.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes, devendo esses benefícios, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 43.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 44.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as medidas de compensação:

I – aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

II – cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

**Art. 45.** O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2022, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15%.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS

#### DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 46.** Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF.

**Parágrafo único** - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**Art. 47.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

**Art. 48.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I – eliminação das despesas com horas-extras de todos os servidores, ressalvados os serviços essenciais;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 49.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Chopinzinho, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Art. 50.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 51.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 52.** O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 53.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, aditivos, participação de consórcios, fundos de garantia de investimento com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, parcerias em programas habitacionais, entre outros.

**Art. 58.** Os Poderes deverão manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.

**Art. 59.** Não sendo devolvido o autógrafa de lei orçamentária até o início do exercício de 2022 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Art. 60.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

**Art. 61.** As despesas consideradas irrelevantes e de pequeno valor, conforme dispuser a lei, serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o art. 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** - Não se aplica o uso do regime de adiantamento, para despesas enquadráveis na categoria econômica de capital.

**Art. 62.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 30 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 63.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**

EDIÇÃO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 23 / 098

Página: 1 de 1  
16/04/2021 13:37

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	92.005.460,00	92.005.460,00	-	112,813	95.676.477,85	95.676.477,85	-	112,813	99.493.969,32	99.493.969,32	-	112,813
Receitas Primárias (I)	90.017.112,85	90.017.112,85	-	110,375	93.608.795,65	93.608.795,65	-	110,375	97.343.786,60	97.343.786,60	-	110,375
Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	92.005.460,00	92.005.460,00	-	112,813	95.676.477,85	95.676.477,85	-	112,813	99.493.969,32	99.493.969,32	-	112,813
Despesas Primárias(II)	90.380.388,93	90.380.388,93	-	110,820	93.986.566,44	93.986.566,44	-	110,820	97.736.630,45	97.736.630,45	-	110,820
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	(363.276,08)	(363.276,08)	-	(0,445)	(377.770,79)	(377.770,79)	-	(0,445)	(392.843,85)	(392.843,85)	-	(0,445)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(363.276,08)	(363.276,08)	-	(0,445)	(377.770,79)	(377.770,79)	-	(0,445)	(392.843,85)	(392.843,85)	-	(0,445)
Dívida Pública Consolidada	4.764.325,16	4.764.325,16	-	5,842	3.559.175,04	3.559.175,04	-	4,197	2.650.280,76	2.650.280,76	-	3,005
Dívida Consolidada Líquida	4.764.325,16	4.764.325,16	-	5,842	3.559.175,04	3.559.175,04	-	4,197	2.650.280,76	2.650.280,76	-	3,005
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 16/Abr/2021, 13h e 36m.

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	89.367.763,79	0,000	110,020	107.893.197,91	0,000	-	18.525.434,12	20,73
Receitas Primárias (I)	88.815.284,13	0,000	109,340	96.834.675,71	0,000	-	8.019.391,58	9,03
Receitas Primárias Correntes	83.020.862,16	0,000	102,207	90.636.996,46	0,000	-	7.616.134,30	9,17
Impostos, Taxas e contribuições de Melh	9.781.645,86	0,000	12,042	10.602.788,85	0,000	-	821.142,99	8,39
Contribuições	4.088.739,16	0,000	5,034	4.655.934,48	0,000	-	567.195,32	13,87
Transferências Correntes	67.727.870,52	0,000	83,380	75.378.273,13	0,000	-	7.650.402,61	11,30
Demais Receitas Primárias Correntes	870.126,96	0,000	1,071	-	0,000	-	(870.126,96)	-100,00
Receitas Primárias de Capital	552.479,66	0,000	0,680	6.197.679,25	0,000	-	5.645.199,59	1021,79
Despesa Total	89.367.763,79	0,000	110,020	94.302.662,48	0,000	-	4.934.898,69	5,52
Despesas Primárias(II)	81.510.524,53	0,000	100,347	95.460.145,53	0,000	-	13.949.621,00	17,11
Despesas Primárias Correntes	79.722.703,29	0,000	98,146	77.984.164,93	0,000	-	(1.738.538,36)	-2,18
Pessoal e Encargos Sociais	43.950.797,21	0,000	54,108	43.002.980,66	0,000	-	(947.816,55)	-2,16
Outras Despesas Correntes	35.771.906,08	0,000	44,039	34.981.184,27	0,000	-	(790.721,81)	-2,21
Despesas Primárias de Capital	2.789.845,79	0,000	3,435	17.475.980,60	0,000	-	14.686.134,81	526,41
Pagamento de Restos a Pagar de Despesa	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	7.304.759,60	0,000	8,993	1.374.530,18	0,000	-	(5.930.229,42)	-81,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias At	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pa	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	7.304.759,60	0,000	8,993	1.374.530,18	0,000	-	(5.930.229,42)	-81,18
Dívida Pública Consolidada	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 16/Abr/2021, 14h e 31m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 25 / 098

Página: 1 de 2  
16/04/2021 14:46

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	87.404.756,01	89.367.763,79	2,25	88.474.086,15	-1,00	92.005.460,00	3,99	95.676.477,85	3,99	99.493.969,32	3,99	
Receitas Primárias (I)	85.969.077,29	88.815.284,13	3,31	85.886.607,42	-3,30	90.017.112,85	4,81	93.608.795,65	3,99	97.343.786,60	3,99	
Receitas Primárias Correntes	-	83.020.862,16	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Impostos, Taxas e contribuições	-	9.781.645,86	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Contribuições	-	4.088.739,16	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Transferências Correntes	-	67.727.870,52	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Demais Receitas Primárias	-	870.126,96	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Receitas Primárias de Capital	-	552.479,66	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesa Total	87.404.756,01	89.367.763,79	2,25	88.474.086,15	-1,00	92.005.460,00	3,99	95.676.477,85	3,99	99.493.969,32	3,99	
Despesas Primárias(II)	80.650.648,87	81.510.524,53	1,07	86.890.508,01	6,60	90.380.388,93	4,02	93.986.566,44	3,99	97.736.630,45	3,99	
Despesas Primárias Correntes	-	79.722.703,29	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	-	43.950.797,21	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Outras Despesas Correntes	-	35.771.906,08	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesas Primárias de Capital	-	2.789.845,79	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Primário(III) = (I - II)	5.318.428,42	7.304.759,60	37,35	(1.003.900,59)	-113,74	(363.276,08)	-63,81	(377.770,79)	3,99	(392.843,85)	3,99	
Juros, Encargos e Variações	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Juros, Encargos e Variações	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Nominal - (VI) = (III)	5.318.428,42	7.304.759,60	37,35	(1.003.900,59)	-113,74	(363.276,08)	-63,81	(377.770,79)	3,99	(392.843,85)	3,99	
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	4.764.325,16	0,00	3.559.175,04	-25,30	2.650.280,76	-25,54	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	4.764.325,16	0,00	3.559.175,04	-25,30	2.650.280,76	-25,54	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	87.404.756,01	89.367.763,79	2,25	88.474.086,15	-1,00	92.005.460,00	3,99	95.676.477,85	3,99	99.493.969,32	3,99	
Receitas Primárias (I)	85.969.077,29	88.815.284,13	3,31	85.886.607,42	-3,30	90.017.112,85	4,81	93.608.795,65	3,99	97.343.786,60	3,99	
Receitas Primárias Correntes	-	83.020.862,16	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Impostos, Taxas e contribuições	-	9.781.645,86	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Contribuições	-	4.088.739,16	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Transferências Correntes	-	67.727.870,52	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Demais Receitas Primárias	-	870.126,96	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Receitas Primárias de Capital	-	552.479,66	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesa Total	87.404.756,01	89.367.763,79	2,25	88.474.086,15	-1,00	92.005.460,00	3,99	95.676.477,85	3,99	99.493.969,32	3,99	
Despesas Primárias(II)	80.650.648,87	81.510.524,53	1,07	86.890.508,01	6,60	90.380.388,93	4,02	93.986.566,44	3,99	97.736.630,45	3,99	
Despesas Primárias Correntes	-	79.722.703,29	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	-	43.950.797,21	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Outras Despesas Correntes	-	35.771.906,08	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesas Primárias de Capital	-	2.789.845,79	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resultado Primário(III) = (I - II)	5.318.428,42	7.304.759,60	37,35	(1.003.900,59)	-113,74	(363.276,08)	-63,81	(377.770,79)	3,99	(392.843,85)	3,99	
Juros, Encargos e Variações	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 26 / 098

Página: 2 de 2  
16/04/2021 14:46

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
Juros, Encargos e Variações	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III)	5.318.428,42	7.304.759,60	37,35	(1.003.900,59)	-113,74	(363.276,08)	-63,81	(377.770,79)	3,99	(392.843,85)	3,99
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	0,00	4.764.325,16	0,00	3.559.175,04	-25,30	2.650.280,76	-25,54
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00	-	0,00	4.764.325,16	0,00	3.559.175,04	-25,30	2.650.280,76	-25,54

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 16/Abr/2021, 14h e 45m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 27 / 098

Página: 1 de 1  
16/04/2021 13:32

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	145.776.195,16	100,00	134.682.588,50	100,00	129.772.153,76	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>145.776.195,16</b>	<b>100,00</b>	<b>134.682.588,50</b>	<b>100,00</b>	<b>129.772.153,76</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	2.289.940,20	100,00	6.857.315,03	100,00	4.834.409,15	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.289.940,20</b>	<b>100,00</b>	<b>6.857.315,03</b>	<b>100,00</b>	<b>4.834.409,15</b>	<b>100,00</b>

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 16/Abr/2021, 13h e 32m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 28 / 098

Página: 1 de 1  
16/04/2021 11:35

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	314.345,50	396.881,31	315.884,36	
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	303.985,40	375.433,29	310.111,19	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.360,10	21.448,02	5.773,17	
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018	
	(d)	(e)	(f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	498,00	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	498,00	-	
Investimentos	-	498,00	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018	
	(g)=((Ia-Id)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+ IIIi)	(i)=(Ic-If)	
VALOR (III)	1.026.613,17	712.267,67	315.884,36	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 16/Abr/2021, 11h e 35m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 29 / 098

Página: 1 de 4

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.607.287,12	4.589.184,40	4.834.061,23
Receita de Contribuições dos Segurados	2.116.114,81	2.518.487,96	3.008.040,99
Civil	2.116.114,81	2.518.487,96	3.008.040,99
Ativo	2.102.627,18	2.505.280,79	2.992.956,65
Inativo	13.487,63	13.207,17	15.084,34
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	491.172,31	2.070.696,44	1.826.020,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	491.172,31	2.070.696,44	1.826.020,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,01	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,01	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.607.287,13</b>	<b>4.589.184,40</b>	<b>4.834.061,23</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
Benefícios-Civil	1.469.524,22	1.137.937,93	1.809.159,85
Aposentadorias	1.442.867,81	1.026.801,10	1.549.901,60
Pensões	26.656,41	111.136,83	259.258,25
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>1.469.524,22</b>	<b>1.137.937,93</b>	<b>1.809.159,85</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)*</b>	<b>1.137.762,91</b>	<b>3.451.246,47</b>	<b>3.024.901,38</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	0,00	4.878.884,64	5.085.644,84
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	15.516.730,62	22.772.956,95
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

Emitido em: 16/04/2021 11:13:47

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 30 / 098

Página: 2 de 4

PLANO FINANCEIRO			
	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
	2018	2019	2020
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>			
	2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XII</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>			
	2018	2019	2020
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	5.440,00	5.274,99
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>5.440,00</b>	<b>5.274,99</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>(5.440,00)</b>	<b>(5.274,99)</b>

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 31 / 098

Página: 3 de 4

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	21.724.261,92
2021	8.671.152,15	2.690.680,84	5.980.471,31	27.704.733,23
2022	9.214.454,75	3.638.931,38	5.575.523,37	33.280.256,60
2023	9.625.592,86	4.052.201,23	5.573.391,63	38.853.648,23
2024	10.053.000,48	4.557.746,93	5.495.253,55	44.348.901,78
2025	10.507.715,78	5.241.927,99	5.265.787,79	49.614.689,57
2026	10.895.938,17	5.688.198,15	5.207.740,02	54.822.429,59
2027	11.271.720,83	6.100.309,53	5.171.411,30	59.993.840,89
2028	11.661.305,03	6.715.278,33	4.946.026,70	64.939.867,59
2029	12.047.247,01	7.371.928,27	4.675.318,74	69.615.186,33
2030	12.431.904,70	8.144.538,44	4.287.366,26	73.902.552,59
2031	12.797.774,59	8.964.776,35	3.832.998,24	77.735.550,83
2032	13.086.301,63	9.472.685,64	3.613.615,99	81.349.166,82
2033	13.393.796,88	10.313.750,99	3.080.045,89	84.429.212,71
2034	13.660.781,86	11.098.260,72	2.562.521,14	86.991.733,85
2035	13.896.483,52	12.008.006,81	1.888.476,71	88.880.210,56
2036	14.138.276,36	13.181.789,84	956.486,52	89.836.697,08
2037	14.322.430,76	14.502.305,49	(179.874,73)	89.656.822,35
2038	14.419.725,67	15.682.668,71	(1.262.943,04)	88.393.879,31
2039	14.423.473,19	16.566.162,77	(2.142.689,58)	86.251.189,73
2040	14.365.852,12	17.272.407,82	(2.906.555,70)	83.344.634,03
2041	14.297.691,06	18.361.522,39	(4.063.831,33)	79.280.802,70
2042	14.110.976,14	19.182.743,35	(5.071.767,21)	74.209.035,49
2043	13.904.786,20	20.255.208,28	(6.350.422,08)	67.858.613,41
2044	13.581.433,58	21.161.113,84	(7.579.680,26)	60.278.933,15
2045	13.172.179,73	21.866.962,97	(8.694.783,24)	51.584.149,91
2046	12.712.958,87	22.766.008,41	(10.053.049,54)	41.531.100,37
2047	12.154.864,91	23.423.813,98	(11.268.949,07)	30.262.151,30
2048	11.514.482,66	24.123.817,21	(12.609.334,55)	17.652.816,75
2049	10.753.407,68	24.419.931,84	(13.666.524,16)	3.986.292,59
2050	8.359.513,91	24.642.774,16	(16.283.260,25)	(12.296.967,66)
2051	7.699.648,83	24.747.819,17	(17.048.170,34)	(29.345.138,00)
2052	7.608.208,35	24.712.008,73	(17.103.800,38)	(46.448.938,38)
2053	7.529.299,47	24.795.418,58	(17.266.119,11)	(63.715.057,49)
2054	7.419.700,59	24.698.028,79	(17.278.328,20)	(80.993.385,69)
2055	7.294.401,98	24.503.340,57	(17.208.938,59)	(98.202.324,28)
2056	7.154.500,11	24.225.009,04	(17.070.508,93)	(115.272.833,21)
2057	7.004.231,02	23.912.096,25	(16.907.865,23)	(132.180.698,44)
2058	6.842.469,10	23.551.907,31	(16.709.438,21)	(148.890.136,65)
2059	6.670.089,69	23.153.546,60	(16.483.456,91)	(165.373.593,56)
2060	6.485.015,32	22.691.758,43	(16.206.743,11)	(181.580.336,67)
2061	6.287.551,99	22.167.517,55	(15.879.965,56)	(197.460.302,23)
2062	6.079.129,80	21.593.177,03	(15.514.047,23)	(212.974.349,46)
2063	5.860.366,53	20.970.142,07	(15.109.775,54)	(228.084.125,00)
2064	5.632.087,01	20.300.821,01	(14.668.734,00)	(242.752.859,00)
2065	5.395.302,27	19.588.335,48	(14.193.033,21)	(256.945.892,21)
2066	5.151.248,75	18.836.725,66	(13.685.476,91)	(270.631.369,12)
2067	4.901.413,75	18.051.331,16	(13.149.917,41)	(283.781.286,53)
2068	4.647.359,41	17.237.883,33	(12.590.523,92)	(296.371.810,45)
2069	4.390.649,79	16.402.206,09	(12.011.556,30)	(308.383.366,75)
2070	4.132.887,90	15.550.482,81	(11.417.594,91)	(319.800.961,66)
2071	3.875.753,01	14.689.505,11	(10.813.752,10)	(330.614.713,76)
2072	3.620.605,75	13.824.530,48	(10.203.924,73)	(340.818.638,49)
2073	3.368.142,29	12.957.568,51	(9.589.426,22)	(350.408.064,71)
2074	3.118.661,62	12.088.582,06	(8.969.920,44)	(359.377.985,15)
2075	2.872.588,67	11.218.366,49	(8.345.777,82)	(367.723.762,97)
2076	2.630.796,61	10.350.292,39	(7.719.495,78)	(375.443.258,75)
2077	2.394.551,85	9.489.938,51	(7.095.386,66)	(382.538.645,41)
2078	2.165.222,83	8.643.698,83	(6.478.476,00)	(389.017.121,41)
2079	1.944.178,45	7.818.038,17	(5.873.859,72)	(394.890.981,13)
2080	1.732.542,91	7.018.173,43	(5.285.630,52)	(400.176.611,65)
2081	1.531.426,62	6.249.188,34	(4.717.761,72)	(404.894.373,37)
2082	1.342.280,53	5.518.014,67	(4.175.734,14)	(409.070.107,51)
2083	1.166.178,41	4.830.160,11	(3.663.981,70)	(412.734.089,21)
2084	1.003.371,13	4.187.235,62	(3.183.864,49)	(415.917.953,70)
2085	853.800,38	3.589.504,12	(2.735.703,74)	(418.653.657,44)
2086	717.516,57	3.038.114,71	(2.320.598,14)	(420.974.255,58)
2087	594.754,86	2.535.391,64	(1.940.636,78)	(422.914.892,36)
2088	485.704,12	2.083.705,03	(1.598.000,91)	(424.512.893,27)
2089	390.096,28	1.683.474,88	(1.293.378,60)	(425.806.271,87)
2090	307.464,52	1.334.146,61	(1.026.682,09)	(426.832.953,96)
2091	237.539,41	1.036.020,59	(798.481,18)	(427.631.435,14)
2092	179.866,40	788.507,23	(608.640,83)	(428.240.075,97)
2093	133.550,45	588.692,62	(455.142,17)	(428.695.218,14)
2094	0,00	0,00	0,00	(428.695.218,14)

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 32 / 098

Página: 4 de 4

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 16/Abr/2021, 11h e 13m.

**NOTA:**

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**NOTA EXPLICATIVA:**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 33 / 098

Página: 1 de 1  
16/04/2021 14:51

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	ISENÇÃO	Aposentados, pensionistas, famílias de baixa renda, portadores de Neoplasia Maligna/Nefropatia Grave	77.954,52	80.682,93	83.305,12	Todas as formas de renúncia foram consideradas no momento da previsão da receita, valor já considerado quando da fixação da despesa.
IPTU/COSIP	ISENÇÃO	Desconto concedido pagamento em cota única e outros.	429.734,14	444.774,83	459.230,02	
Alienação de imóveis	SUBSIDIO	Beneficiados pela Lei Municipal nº 3730/18 e alterações	26.082,33	26.995,21	27.872,56	
IPTU	ISENÇÃO	Lotes urbanos destinados a estacionamento e outros.	62.473,51	64.660,08	66.761,54	
<b>TOTAL</b>			<b>596.244,50</b>	<b>617.113,06</b>	<b>637.169,23</b>	

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 12/Abr/2021, 16h e 47m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 34 / 098

Página: 1 de 1  
16/04/2021 12:02

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2022	
Aumento Permanente da Receita		3.531.373,85
(-) Transferências Constitucionais		-
(-) Transferências ao FUNDEB		833.617,01
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		2.697.756,84
Redução Permanente da Despesa(II)		-
Margem Bruta (III) = (I + II)		2.697.756,84
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		2.697.756,84
Novas DOCC		-
Novas DOCC geradas por PPP		2.697.756,84
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		-

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 16/Abr/2021, 12h e 01m.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 35 / 098

Página: 1 de 1  
16/04/2021 14:50

Município de CHOPINZINHO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2022

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de Reconhecimento	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminárias.	100.000,00
Assistência a epidemias	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	200.000,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminárias/Reserva de Contingência.	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de empenho	200.000,00
Discrepância de Projeções	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminárias.	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminárias/Limitação de empenho.	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

FONTE: GOVBR PL - Planejamento e Orçamento, DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA, 12/Abr/2021, 09h e 25m.

**ANEXO I**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Função/Programa/Ação	PRODUTO	META FÍSICA
Função - Legislativa		
<b>PROGRAMA - LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>		
Ação - Manutenção das Atividades Legislativas	Unidade	1
Ação - Proposição e Avaliação de Políticas Públicas	Unidade	1
Ação - Operacionalização das Ações Administrativas e de Recursos Humanos	Unidade	1
Ação - Elaboração, Análise e Apreciação das Proposições Legislativas	Unidade	1
Ação - Modernização da Tecnologia da Informação	Unidade	1
Ação - Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes	Unidade	1
Função - Essencial à Justiça		
<b>PROGRAMA - GESTÃO EFICIENTE</b>		
Ação - Manutenção da Procuradoria Municipal	Estrutura mantida	1
Função - Administração		
<b>PROGRAMA - GESTÃO EFICIENTE</b>		
Ação - Manter atividades do Gabinete do Prefeito e Assessorias	Estrutura mantida	1
Ação - Manutenção dos Serviços de Controle Interno	Estrutura mantida	1
Ação - Manutenção dos Órgãos de Colaboração	Termos de colaboração realizados	3
Ação - Divulgação das Ações de Governo e Publicidade Institucional	Campanhas realizadas	3
Ação - Manutenção das atividades de planejamento e modernização da infraestrutura urbana	Ações executadas	2
Ação - Elaboração de estudos e projetos de mobilidade urbana	Estudos elaborados	1
Ação - Implantar a Agência do INSS no Município	Ações realizadas	1
Ação - Ampliar e reformar o Cemitério Municipal	Obras e serviços executados	1
<b>PROGRAMA - MEDICINA DO TRABALHO</b>		
Ação - Promoção à saúde ocupacional, proteção, qualidade de vida e benefícios ao trabalhador	Ações realizadas	2
Ação - Qualificação dos servidores públicos	Profissionais capacitados	20
<b>PROGRAMA - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>		
Ação - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Imóveis	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação - Reforma, ampliação e construção de estruturas administrativas	Obras e melhorias executadas	2
Ação - Implantação de sistemas, atualização e equipamentos de informática	Equipamentos, sistemas e materiais adquiridos	150
Ação - Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMAD	Estrutura mantida	1
<b>PROGRAMA - GESTÃO TRANSPARENTE</b>		

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 37 / 098

Ação - Aquisição de Equipamentos e material permanente	Equipamentos e materiais adquiridos	25
Ação - Gestão e administração da política tributária do município	Estrutura mantida	1
Função - Segurança Pública		
PROGRAMA - PROTEÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Ação - Manutenção das atividades da Brigada Comunitária	Ocorrências atendidas	138
Ação - Modernizar a estrutura e equipamentos da Brigada Comunitária	Estruturas mantidas	1
Ação - Modernizar, ampliar e manter o sistema de monitoramento	Estruturas mantidas	1
Ação - Coordenar ações para melhorias nas estruturas das Polícias Militar e Civil	Ações Coordenadas	2
Ação - Ações em parceria com o Conselho Municipal de Segurança	Ações Coordenadas	30
Função - Assistência Social		
PROGRAMA - CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ		
Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas para pessoa idosa	Obras executadas	1
Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas da assistência social	Obras executadas	2
Ação - Manutenção das Atividades Administrativas da Assistência Social	Mês	12
Ação - Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados à Assistência Social	Ações realizadas	5
Ação - Serviços da Proteção Social Básica	Atendimentos realizados	5482
Ação - Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Mês	12
Ação - Assistência à População e Benefícios Eventuais	Atendimentos realizados	2754
Ação - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Atendimentos realizados	1088
Ação - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Crianças e adolescentes atendidos	15
Ação - Apoio à Organização e Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único	Atendimentos realizados	655
Ação - Manutenção dos Programas de Assistência ao Idoso	Pessoas idosas atendidas	50
Ação - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)	Entidades envolvidas	5
Ação - Manutenção dos Programas do SUAS	Programas executados	2
PROGRAMA - INFÂNCIA PROTEGIDA		
Ação - Serviço de Acolhimento Institucional - Casa Lar	Crianças e adolescentes atendidos	15
Ação - Manutenção do Conselho Tutelar	Estrutura mantida	1
Ação - Capacitação de Profissionais para a Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes	Profissionais capacitados	9
Ação - Apoio a Programas e Projetos de Atendimento a Crianças e adolescentes	Projetos atendidos	5
Ação - Campanhas para Captação de Recursos	Campanhas realizadas	2
Ação - Ações preventivas e de enfrentamento a situações de risco e vulnerabilidade social	Campanhas realizadas	3
Ação - Serviço de Acolhimento Familiar	Crianças e adolescentes atendidos	15
30-PROGRAMA APRENDIZ LEGAL		

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 38 / 098

Ação - Manutenção do Programa Menor Aprendiz	Jovens contratados	25
Função - Previdência Social		
PROGRAMA - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES		
Ação - Manutenção da Administração, Pensões e Aposentadorias do RPPS	Regime previdenciário mantido	1
Função - Saúde		
PROGRAMA - VIVER MAIS		
Ação - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente Atenção Básica	Equipamentos e materiais adquiridos	30
Ação - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente Vigilância em Saúde	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente MAC	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente Assistência Farmaceutica	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas de saúde	Obras executadas	3
Ação - Gestão Administrativa da Saúde	Estrutura mantida	1
Ação - Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados à Saúde	Conselho mantido	1
Ação - Serviços de Atenção Básica	Estrutura mantida	1
Ação - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	Estrutura mantida	1
Ação - Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Estrutura mantida	1
Ação - Manutenção da Assistência Farmacêutica	Estrutura mantida	1
Ação - CIRUSPAR-Consórcio Interm. da Rede de Urg. do Sudoeste do PR	Estrutura mantida	1
Ação - Medicamentos adquiridos Consórcio Paraná Saúde	Compras efetuadas	3
Ação - Serviços de Vigilância em Saúde	Estrutura mantida	1
Função - Educação		
PROGRAMA - EDUCAÇÃO E CIDADANIA		
Ação - Reforma/Construção e Ampliação de Parques Infantis	Parques revitalizados	14
Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas escolares	Escolas reformadas e ampliadas	5
Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas escolares infantis	Escolas reformadas e ampliadas	4
Ação - Manutenção Administrativa Educacional, financeira e de Almozarifado	Estrutura mantida	1
Ação - Manutenção do Ensino Fundamental	Estrutura mantida	9
Ação - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola	Estrutura mantida	14
Ação - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	Estrutura mantida	5
Ação - Reestruturação do Centro de Educação Integral	Estrutura mantida	1
Ação - Atendimento de despesa com folha de pagamento dos servidores do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação - Manutenção Educação básica - Ensino Fundamental - FUNDEB	Estrutura mantida	9
Ação - Atendimento de despesa com folha de pagamento dos servidores do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%	Folhas de pagamento atendidas	13

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 39 / 098

Ação - Atendimento de despesa com folha de pagamento dos servidores do Ensino Infantil Pré - FUNDEB 70%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação - Manutenção Educação básica - Ensino Infantil Creche - FUNDEB	Estrutura mantida	5
Ação - Manutenção Educação básica - Ensino Infantil Pré - FUNDEB	Estrutura mantida	14
Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas escolares - FUNDEB	Escolas reformadas e ampliadas	2
Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas escolares infantis - FUNDEB	Escolas reformadas e ampliadas	3
Ação - Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente ensino infantil - FUNDEB	Equipamentos e materiais adquiridos	150
Ação - Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente ensino fundamental - FUNDEB	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Conselho mantido	1
Ação - Participação no atendimento educacional especializado - FUNDEB	alunos atendidos	100
Ação - Participação na educação de jovens e adultos	alunos atendidos	10
Ação - Parceria Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR	Consórcio realizado	1
<b>PROGRAMA - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
Ação - Transporte para alunos da educação básica	alunos atendidos	3100
Ação - Transporte para alunos da educação básica - FUNDEB	alunos atendidos	1500
<b>PROGRAMA - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NAS ESCOLAS</b>		
Ação - Alimentação escolar ensino fundamental	alunos atendidos	1119
Ação - Alimentação escolar ensino infantil pré	alunos atendidos	463
Ação - Alimentação escolar ensino infantil creche	alunos atendidos	440
Ação - Alimentação da educação de jovens e adultos	alunos atendidos	10
Ação - Alimentação escolar ao alunos do atendimento educacional especializado	alunos atendidos	100
<b>PROGRAMA - INCENTIVO A EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>		
Ação - Transporte Universitário	alunos atendidos	400
Ação - Ensino universitário	Estrutura mantida	1
Função - Cultura		
<b>PROGRAMA - ARTE E CULTURA NA CIDADE</b>		
Ação - Reforma, construção e ampliação de prédios da cultura	Espaços revitalizados	2
Ação - Manutenção de Atividades Culturais	Estrutura mantida	1
Ação - Festividades Culturais e Cívicas	Eventos realizados	4
Função - Direitos da Cidadania		
<b>PROGRAMA - CHOPINZINHO MAIS CIDADÃ</b>		
Ação - Manutenção dos Programas de Assistência à Mulher e Combate a Violência	Ações realizadas	2
<b>PROGRAMA - PROMOÇÃO DA AGRICULTURA INDÍGENA</b>		
Ação - Manutenção dos programas de promoção dos direitos povos indígenas	Unidades atendidas	1

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 40 / 098

Ação - Implantação unidades produtivas familiares	Unidades implantadas	40
Função - Urbanismo		
PROGRAMA - SERVIÇOS URBANOS		
Ação - Requalificação de Areas Urbanas	Obras executadas	3
Ação - Construção de contornos pavimentados em torno da área urbana	Km pavimentados	4
Ação - Manutenção do Depto de Serviços Urbanos	Estrutura mantida	1
Função - Habitação		
PROGRAMA - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
Ação - Coordenar a implantação de programas de habitação	Obras e projetos executados	1
Ação - Administrar os processos de deficit habitacional	Ações realizadas	2
Ação - Desapropriação de área para projeto habitacional	Áreas desapropriadas	1
Função - Gestão Ambiental		
PROGRAMA - MEIO AMBIENTE PRESERVADO		
Ação - Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	Estrutura mantida	1
Ação - Manutenção/ampliação sistemas abastecimento agua comum.	Unidade atendida	1
Ação - Manutenção/ampliação campanha coleta seletiva	Campanhas realizadas	2
Ação - Manutenção/ampliação aterro sanitário	Estrutura mantida	1
Ação - Coleta de Resíduos Sólidos	Unidade atendida	1
Função - Agricultura		
PROGRAMA - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL		
Ação - Aquisição de Equipamentos/Patrolhas Rurais	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas da Secretaria	Obras executadas	1
Ação - Manutenção programa hora máquina	Propriedades atendidas	200
Ação - Programa de incentivo a pecuária leiteira - EMATER	Propriedades atendidas	20
Ação - Manutenção/ampliação programa sanidade animal	Propriedades atendidas	500
Ação - Manutenção programa de inspeção municipal	Propriedades inspecionadas	12
Ação - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia	Estrutura mantida	1
Ação - Manutenção/ampliação programa inseminação artificial	Propriedades atendidas	350
Ação - Manutenção parceria instituto desenvolvimento rural IDR	Unidades atendidas	2400
Ação - Manutenção Programa Reforma de Pastagens	Programa executado	1
Ação - Manut. do Consórcio Interestadual e Intermunicipal SC-PR-RS	Consórcio realizado	1
Função - Indústria		
PROGRAMA - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 41 / 098

Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas da Secretaria	Obras executadas	1
Ação - Manutenção do Desenvolvimento Econômico, da Inovação e da Tecnologia	Estrutura mantida	1
Ação - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FMDE	Ações realizadas	2
Função - Comércio e Serviços		
PROGRAMA - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		
Ação - Estimular a Cadeia do Turismo	Ações realizadas	3
Ação - Estimular o Fomento às Empresas	Ações realizadas	4
Ação - Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho - FMT	Ações realizadas	5
Função - Energia		
PROGRAMA - SERVIÇOS URBANOS		
Ação - Manutenção e Melhorias do Sistema de Iluminação Pública	Estrutura mantida	1
Função - Transporte		
PROGRAMA - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA		
Ação - Pavimentações urbanas e rurais, asfalto, calçamento e cascalhamento	Km executados	180
Ação - Modernização e aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos	Unidades adquiridas	6
Ação - Recuperação de boeiros	Unidades adquiridas	500
Ação - Implantação do Programa Caminhos do Campo para manutenção de estradas rurais	Km executados	580
Ação - Recuperação pontes em madeira	M² recuperados	100
Ação - Apoio com horas máquinas para implementação e ampliação de atividades econômicas	Horas trabalhadas	3000
Ação - Manutenção Depto de Viação	Estrutura mantida	1
Função - Desporto e Lazer		
PROGRAMA - ESPORTE E LAZER DA CIDADE		
Ação - Reforma, construção e ampliação de estruturas esportivas	Espaços revitalizados	5
Ação - Manutenção das Atividades Desportivas	Estrutura mantida	1
Função - Encargos Especiais		
PROGRAMA - OPERAÇÕES ESPECIAIS		
Ação - Formação do Pasep	Recolhimentos efetuados	12
Ação - Serviços da Dívida Interna	Dívidas amortizadas	4
Função - Reserva de Contingência		
PROGRAMA - RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		
Ação - Reserva Orçamentária RPPS	Capitalização realizada	1
PROGRAMA - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação - Reserva de Contingência	Reserva de recursos efetuada	1

Cod364000



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### **LEI Nº 3.907/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Altera a Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018 alterada pelas Leis n.º 3.764/2019, de 15 de março de 2019, 3.782/2019, de 31 de julho de 2019, 3.829/2020, de 04 de junho de 2020, 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020 e pela 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I das Leis nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, 3.829/2020 de 04 de junho de 2020, 3.847/2020 de 08 de setembro de 2020 e 3.848/2020 de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** - Os demais artigos e anexos da Lei nº 3.730/2018, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis n.º 3.764/2019, de 15 de março de 2019, 3.782/2019, de 31 de julho de 2019, 3.829/2020, de 04 de junho de 2020, 3.847/2020, de 08 de setembro de 2020 e pela 3.848/2020, de 08 de setembro de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 3º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

Página 1 de 4



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### ANEXO I

Item	Lei n.º	Área	Descrição do patrimônio	Modalidade
10			Chicote lixador polidor para formas livres em pedra ou bordas, motor 2 HP, de acordo com a NBR 7094, número de registro patrimonial n° 13746.	Permissão de Uso Móvel
11			Motor 10CV, Bifásico, número de registro patrimonial n° 13748.	Permissão de Uso Móvel
12			Motor 10CV, Bifásico, número de registro patrimonial n° 13749.	Permissão de Uso Móvel
13			Motor 10CV, Bifásico, número de registro patrimonial n° 13750.	Permissão de Uso Móvel
14			Compressor com motor de 10CV, Bifásico, manga da borracha com engate e lubrificador, número de registro patrimonial n° 13751.	Permissão de Uso Móvel
15			Compressor com motor de 10CV, Bifásico, manga da borracha com engate e lubrificador, número de registro patrimonial n° 13752.	Permissão de Uso Móvel
16			Compressor com motor de 10CV, Bifásico, manga da borracha com engate e lubrificador, número de registro patrimonial n° 13753.	Permissão de Uso Móvel
17			Perfuratriz RBD, perfuração úmida, número de registro patrimonial n° 13754.	Permissão de Uso Móvel



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18			Perfuratriz RBD, perfuração úmida, número de registro patrimonial n° 13755.	Permissão de Uso Móvel
19			Perfuratriz RBD, perfuração úmida, número de registro patrimonial n° 13756.	Permissão de Uso Móvel
20			Serra automática para Água motor de 5 HP, trifásica com reservatório para lubrificante, número de registro patrimonial n° 13933.	Permissão de Uso Móvel
21			Calibrador para definir formatos de anéis, brincos e colares (seminova), número de registro patrimonial n° 13934.	Permissão de Uso Móvel
22			Vibrador para polimento de joias (seminovo), número de registro patrimonial n° 13935.	Permissão de Uso Móvel
23			Vibrador redondo para polimento de joias (seminovo), número de registro patrimonial n° 13936.	Permissão de Uso Móvel
24			Bancada Manual para acabamento das pedras para brincos e colares (seminova), número de registro patrimonial n° 13938.	Permissão de Uso Móvel
25			Furadeira e Lixadeira, com 4 conjuntos de brocas diamantadas marca RSP, com lâminas de lixas e de serras, número de registro patrimonial n° 14574.	Permissão de Uso Móvel
26			Cabine com lava jato, vibrador de pedras, batedor de pedras e esmeril trifásico, número de registro	Permissão de Uso Móvel



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			patrimonial nº 14575.	
27			Forno para queima de pedras e metais, número de registro patrimonial nº 14576.	Permissão de Uso Móvel
28			Furadeira para pedras com jogo de lâminas e serras, número de registro patrimonial nº 14577.	Permissão de Uso Móvel
29			Serra manual para pedras com jogos de serras marca RSP, número de registro patrimonial nº 14578.	Permissão de Uso Móvel
30			Serra manual para pedras com jogos de serras marca RSP, número de registro patrimonial nº 14579.	Permissão de Uso Móvel
31			Bomba Positiva Helicaidal, com capacidade de 300 L/H, com acionamento, dosador, tipo pedal acelerador, número de registro patrimonial nº 7428.	Permissão de Uso Móvel

Cod364002

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### DECRETO Nº 170/2021

Declara a Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido do servidor Paulo Rudinei Barboza.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor Paulo Rudinei Barboza, em razão da exoneração por pedido, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JUNHO DE 2021. RAFAELA LOSI Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 171/2021

Declara a Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido do servidor Felipe André Doarte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Declara a vacância do cargo de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor Felipe André Doarte, em razão da exoneração por pedido, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JUNHO DE 2021. RAFAELA LOSI - Prefeita Municipal

Cod363951

### DECRETO Nº 172/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R\$ 245.054,85 (Duzentos e quarenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
05.02 – Fundo Municipal de Saúde	
103010015.2.008000 – Atenção Básica	
3.3.90.30 – 494 – Material de Consumo.....	95.054,85
3.3.90.39 – 494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	150.000,00
Total.....	245.054,85

Art. 2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de superávit do exercício anteriores não comprometidos:

Superávit	
3 – 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SA...	
245.054,85	
Total.....	245.054,85

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 17 de junho de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

Cod363987

### PORTARIA Nº. 239/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Salarial Vertical de 13% a Servidora CAMILA LOYOLA DANELUZ, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.614/99, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.410/2012 e Lei Complementar nº 012/2014, a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE JUNHO 2021.

RAFAELA LOSI Prefeita Municipal

Cod363912

### PORTARIA Nº 240/2021

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial,

RESOLVE;

Art.1º- Designar as pessoas abaixo nominadas para compor o Comitê Gestor do Plano de

Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 2º- O Comitê é composto pelos seguintes representantes Titulares e Suplentes:

Membro Titular	Membro Suplente	Representatividade
Jamily Rodolfo Coelho	João Gabriel Inacio Coradeli	Gabinete do Executivo
Margareth de Fátima Pasin Bertoglio	Luiz Gustavo Soares Borba	Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte.
Arlindo Bortolini Neto	Rafael Pereira Cunha	Representante – Loja Maçônica Acácia
Gisele Reisdoerfer Galina	Mariana Pacheco Hartmann	Secretaria Municipal da Assistência Social
João Aureo Pacheco	Wellington Dlugloss	Secretaria de Obras e Viação
Tânia Bombassaro Jacobsen	Leandro Cardoso da Silva	Secretaria de Agricultura
Roberta Barco Lopes	Silas Hildor Friesen	Secretaria Municipal de Administração
João Roberto da Cruz Lopes	Heloisa Cobalchini	Assessoria Jurídica
Jorge Alberto Stedille	Pedro Adolfo Kleinbing	Integrante do Poder Legislativo
Juliana Pacheco Linhares	Luciana Zorzenon	Secretaria Municipal da Saúde
Henrique Dall' Asta	Laurindo Dalla Costa	Representante do Rotary Clube de Clevelândia
Ilda Barbosa de Freitas Cobalchini	Manoel João Sarda	Conselho Municipal de Saúde
Kelly da Silva Moraes	Josiane Moreira Fortunati	Associação Pró-Saúde Clevelândia
Ligia Keli Bernadon	Juliana Emilia Bodanese	Representante do Comércio Local
Marizete Cordeiro da Silva	Willen Carlos Bocchi	Representante do Comércio Local
Maurício de Freitas Silveira	Raphael Cechetto	Representante da OAB
Marla Cristiane Nienow	Raissa Aires de Freitas	Representante do Lions Clube de Clevelândia
Antonio Chiarani Neto	Edilson Fortunatti	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia – ACEC
Marcelo Caname Hirata Takizawa	Fabiana Holler	Representação Médica
Tenente Lucas Gabriel Macena	Sargento Mauro Luis Rataiczak	Representante da Polícia Militar
Jonas Santos de Paula	Emanuelle Serpa Stahlschmidt	Representante da Vigilância Sanitária

Art. 3º- A Secretária Municipal de Saúde será a porta- voz oficial e Presidente do Comitê.

Art. 4º- O Comitê tem caráter deliberativo, e com competência ordinária e extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Art. 5º- O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 159/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JUNHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod363936

### RESOLUÇÃO N.º 003/2021

Súmula – Aprovação da Prestação de Contas do Recurso FIPAR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, referente ao 2º semestre de 2020, conforme a Deliberação CEDI Nº001/2017;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Ordinária presencial, realizada no dia 15 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a Prestação de Contas do Recurso FIPAR – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, referente ao 2º semestre de 2020, conforme a Deliberação CEDI Nº001/2017 do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 15 de Junho de 2021.

Fabiane Carbonari Menegussi Presidente do CMDI

Cod363913

### EDITAL Nº 013/2021

REGULAMENTAÇÃO DO 1º CONCURSO FOTOGRÁFICO AMADOR FOTOCCLICK CLEVELÂNDIA

1º FOTOCCLICK CLEVELÂNDIA–CONCURSO AMADOR DE FOTOGRAFIAS

REGULAMENTO:

A Prefeitura de Clevelândia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com a página Clevelândia em Imagens, Portal Meiga Terra, Associação Comercial Empresarial de Clevelândia – ACEC e a Escola de Inglês Achieve Languages promovem o 1º FOTOCCLICK CLEVELÂNDIA–CONCURSO AMADOR DE FOTOGRAFIAS.

Clevelândia sob um novo foco, com o objetivo de registrar através da fotografia toda a beleza e encanto dos diversos pontos do Município.

1. Disposições Gerais

Essa é uma oportunidade para todos os Clevelandenses que queiram participar do 1º FOTOCCLICK CLEVELÂNDIA, Primeiro Concurso Fotográfico, através de uma fotografia

da cidade, onde os participantes expressam seu orgulho e carinho pelo município, e na qual as três fotos mais curtidas receberão prêmios.

Cada participante poderá concorrer somente com uma fotografia.

As inscrições para os interessados em participar do concurso, já estão abertas e se estendem até o dia 25 de junho.

1.1 Tema–Tema livre com imagens obrigatoriamente captadas na cidade de Clevelândia, sem a presença de rosto de pessoas na forma que possam ser identificáveis.

1.2 Objetivos–Estimular reflexão e a criatividade dos cidadãos Clevelandenses sobre sua cidade, durante a comemoração do aniversário de 129 anos.

1.3 Período de Inscrições: 16/06/2021 até 25/06/2021 pelo link: <https://wa.me/message/HKH7EW3K35ZJC1>

1.4 Etapa de Julgamento–Melhor Foto da Escolha Popular, através de curtidas na fanpage no Facebook da Prefeitura de Clevelândia.

1.5 As fotos serão divulgadas e postadas, no dia 26 de junho de 2021, no Facebook da Prefeitura Municipal de Clevelândia e o encerramento do Concurso dar-se-á no dia 02 de julho, às 23h59.

2. Condições gerais e requisitos técnicos

2.1 Poderá participar da ação cultural, pessoas residentes em Clevelândia, ou que tiveram algum vínculo com este município, sendo que, a idade para participar do Concurso, deverá ser a partir de 16 (dezesesseis) anos.

2.2 Cada participante poderá concorrer apenas com uma 01 (uma) fotografia em formato digital em cores ou em preto/branco.

2.3 As inscrições estão abertas a partir do dia 16/06/2021 e se encerram, impreterivelmente, às 17h, do dia 25/06/2021, e deverão ser realizadas pelo Whatsapp da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do link: <https://wa.me/message/HKH7EW3K35ZJC1>

2.4 A fotografia que participará do concurso deverá ser enviada no momento do preenchimento da inscrição no Whatsapp, através do recurso para anexar arquivos. O formato do arquivo deverá ser em JPEG, com resolução mínima de 5MP (megapixels) não ultrapassando o tamanho máximo do arquivo de 10MB (megabytes) e a fotografia deverá ser horizontal (formato paisagem).

2.5 Serão aceitas fotos que tenham sido obtidas a partir de qualquer dispositivo de captura de fotos em formato digital, tais como: smartphones, máquinas fotográficas digitais ou câmeras de ação que tenham este recurso e que atendam as exigências de formato e tamanho da imagem descritas no item relacionado.

2.6 Não serão admitidas fotografias fora do período de inscrições indicados neste regulamento e não serão aceitas fotografias resultantes de montagem, colagem ou manipulação digital, nem a inclusão de efeitos, molduras, assinaturas, datas ou outros dados. É permitido apenas ajustes no brilho, saturação, contrastes, nitidez, ou ainda remoção de pequenos spots ou reenquadramento.

3. Premiação

3.1 As três fotografias que receberem “mais curtidas” na fanpage Facebook da Prefeitura Municipal de Clevelândia, serão publicadas com destaque no topo das páginas das redes sociais da Prefeitura Municipal e do Portal Meiga Terra. Terão como premiação:

1º lugar–01 (UM) TELEVISOR PHILCO 32’

2º lugar–um Celular

3º lugar–Uma bolsa de estudos na Achieve Languages Clevelândia, com a duração de 6 (seis) meses de Curso.

3.2 A divulgação das três fotos vencedoras, será dia 03 de julho/2021, às 16h, em todas as redes sociais e outros canais de comunicação da Prefeitura e do Portal Meiga Terra, incluindo-se o devido crédito do autor.

4. Responsabilidade dos participantes

4.1 O participante do concurso responsabiliza-se, perante o Município, pela garantia do cumprimento das disposições legais em matéria de propriedade intelectual e de direitos de imagem sobre a fotografia apresentada, declarando que a sua difusão e/ou a sua reprodução não lesam, nem prejudicam quaisquer direitos de terceiros.

4.2 A fotografia deverá ser original e não poderá ter sido utilizada em outros concursos ou fins.

4.3 Também não poderá, em qualquer caso, ser de carácter obsceno, vulgar, sexual, violento, perigoso, racista, xenófobo, contrário à ordem pública, ou que possa prejudicar o desenvolvimento de menores de idade, a dignidade das pessoas, estar defendendo qualquer tipo de crime ou, ainda, que tenha caráter político-social. Os participantes assumem total responsabilidade pelo conteúdo da foto que inscreverem na inscrição.

4.4 As fotografias inscritas passarão a integrar o banco de imagens da Prefeitura de Clevelândia e do Portal Meiga Terra, sem caráter de exclusividade, podendo o participante utilizá-las como bem lhe convier para outras finalidades.

4.5 Ao enviar a fotografia, atentar para os itens que deverão constar: tema, título ou nome da fotografia; data e hora da fotografia; breve descrição sobre o local fotografado (máximo 3 linhas); nome completo do autor; telefone para contato.

4.6 Ao realizar a inscrição, os participantes automaticamente autorizam a Prefeitura de Clevelândia e o Portal Meiga Terra, sem qualquer ônus e por prazo indeterminado, a expor os seus trabalhos em qualquer meio de comunicação e redes sociais, bem como a sua eventual difusão e reprodução em edições, publicações, catálogos, exposições, cartazes, meios gráficos promocionais e outros, renunciando a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra natureza, sendo vedada qualquer utilização das fotos com finalidade lucrativa. A Prefeitura de Clevelândia compromete-se a mencionar sempre o nome do(a) autor(a) das fotografias, nas utilizações que delas venha a fazer.

4.7 Os participantes, ao se inscreverem, aceitam automaticamente, todas as condições previstas neste Regulamento da Ação Cultural de Fotografia Amadora, comemorativa aos 129 anos da cidade de Clevelândia.

4.8 Todas as fotografias participantes do Concurso, bem como as vencedoras, serão divulgadas posteriormente em outdoor e nos pontos de ônibus da cidade.

4.9 Em caso de empate nas curtidas, vencerá o participante que tiver maior idade. (Com comprovação de documento)

5. Das Disposições Finais

5.1 Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará todas as disposições deste regulamento. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento implicará desclassificação das fotografias inscritas e, conseqüentemente, do respectivo participante.

5.2 Fica estabelecido que não será permitido trapaça de curtidas, perfis fakes e outros...

5.3 Os casos não previstos por este regulamento serão discutidos e acordados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.4 A participação neste concurso implica na aceitação integral e incondicional das regras presentes neste regulamento.

Clevelândia, 16 de junho de 2021. Rafaela Martins Losi Prefeita Municipal

Cod363914

## ERRATA

A Prefeita Municipal, Sra. Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, vem retificar a ata de registro de preços nº 002/2020, Pregão eletrônico nº 014/2021, processo nº 17/21, que tem como objeto Registro de preço para a futura aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos beneficiários do Benefício eventual – Auxílio Alimentação, ofertados aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Clevelândia – PR.

Onde se –lê:

“ 5.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses após a assinatura com início em 01/07/2021 e término em 30/06/2022. ”

Leia – se:

“5.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses após a assinatura com início em 17/06/2021 e término em 16/06/2022. ”

Essa retificação entra em vigência na data de sua publicação.

Clevelândia, 17 de junho de 2021.

Rafaela Martins Losi - Prefeita Municipal

Cod363929

## ERRATA

A Prefeita Municipal, Sra. Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o edital de chamamento público para credenciamento nº 01/2021, processo nº 17/21, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE.

Os valores dos itens nº 11, 12 e 13, ficam alterados conforme segue;

1	11	2.550	Kg	Carne bovina, tipo moída, de boa qualidade, com no máximo 10% de gordura e aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, resfriada, com aspecto firme, cor vermelho vivo, com odor característico, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Apresentação de embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro, escurecimento não característico do produto, outras alterações organolépticas e embalagem danificada. Com inspeção.	R\$37,28	R\$95.064,00
1	12	220	Kg	Carne caprina (pernil) com pouca gordura e ser isenta de cartilagem. Ser conservada sob refrigeração. Com aspecto firme, com cor e odor característicos, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Apresentação de embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de mau cheiro, escurecimento não característico do produto, outras alterações organolépticas e embalagem danificada. Com inspeção.	R\$30,95	R\$6.809,00
1	13	2.400	Kg	Carne suína (lombo), sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANVISA. Deverá ser transportado em carros fechados em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos. Com inspeção.	R\$20,08	R\$48.192,00
						R\$150.065,00

Essa retificação entra em vigência na data de sua publicação.

Clevelândia, 17 de junho de 2021.

Rafaela Martins Losi - Prefeita Municipal

Cod363930

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RELATÓRIO SINTÉTICO - DIÁRIAS - PMCDs						
Nº	Servidor	Cargo/Função	Destino	Período de Afastamento	Finalidade	Valor Total
124	Valterli Reis da Silva	Motorista	Cascavel - Pr	17/05/2021	Levar pacientes para consultas especializadas no Hospital do Câncer de Cascavel - UOPECCAN.	R\$ 114,00
125	Eliseu Camargo Nunes	Motorista	Curitiba - Pr	17/05/2021 a 18/05/2021	Levar pacientes para consultas e exames no Hospital das Clínicas.	R\$ 342,00
126	Carlos Alberto Stelmach	Motorista	Cascavel - Pr	18/05/2021	Levar pacientes para consultas e exames especializados no Hospital do Câncer de Cascavel - UOPECCAN.	R\$ 114,00
127	Paulo Sérgio Tiesca	Motorista	Curitiba - Pr	21/05/2021	Levar pacientes para consultas especializadas no Hospital Pequeno príncipe.	R\$ 114,00
128	Paulo Sérgio Tiesca	Motorista	Cascavel - Pr	27/05/2021	Levar pacientes para consultas especializadas no Hospital do Câncer de Cascavel - UOPECCAN.	R\$ 114,00

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, 30 de maio de 2021

Cod363920

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO À MANIFESTAÇÃO DA PREGOERIA N. 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES  
PROCESSO NÚMERO 50/2021

Trata-se de Impugnação à Decisão da Pregoeira no pregão presencial acima mencionado, apresentado pela requerente JOSETTI TEREZINHA CARNEIRO, CNPJ sob o nº 26.739.218/0001-56.

#### 1. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

A requerente aduz que na data de 20/05/2021 participou do pregão presencial n. 29/2021 e foi vencedora nos lances, apresentando todos os documentos necessários. Que após a licitação a requerente apresentou em tempo hábil as amostras requeridas no edital, porém, os laudos técnicos são de elaboração de exclusiva responsabilidade do IPEM-Instituto de Pesos e Medidas do Laboratório Técnico da Indústria Têxtil e que este só emitiu laudos na data de 10/06/2021, ou seja, três dias após o prazo estabelecido pelo departamento de licitação. Que a requerente prevendo tal fato, apresentou pedido de prorrogação de prazo já que não se trata de documento imprescindível anterior à celebração do contrato. Assim a requerente solicitou a juntada dos laudos técnicos, bem como o prosseguimento à contratação da requerente.

É o breve relato.

#### 2. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Primeiramente importante ressaltar que cabe aos licitantes, quando da discordância dos termos, promover a impugnação do edital, no prazo legal, ou seja, antes da abertura da licitação, ato que a requerente não realizou.

Verifica-se ainda, que não há previsão legal para o ato -Recurso Extrajudicial - Impugnação à Manifestação do Pregoeiro".

Ainda que, considerando o princípio da fungibilidade, acolhêssemos a peça -Recurso Extrajudicial - Impugnação à Manifestação do Pregoeiro-, como sendo um recurso, a requerente deixou de manifestar a intenção de recurso no dia da abertura da licitação, conforme preconiza o art. 4º da Lei 10520/2002:

XX-a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor; A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

Logo, considerando que o prazo de recurso (caso a requerente houvesse manifestado a intenção de interposição no dia 20/05/2021) seria de 03 (três) dias, ou seja, até 25/05/2021, sendo que o presente recurso foi protocolado em 14/06/2021, ou seja, o recurso é INTEMPESTIVO.

De outra via, qualquer decisão de ordem subjetiva a ser tomada pela Pregoeira, em especial dilação de prazo para suprimento de documentos, sem a necessária previsão editalícia implicaria em desvio ao contido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93, senão vejamos: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Neste mesmo diapasão há que se observar que, além da vinculação da administração ao instrumento de convocação(edital), o respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes deve ser observado, na exata medida em que um benefício não previsto seja dado a um licitante os demais participantes restarão subjugados no certame e colocados em desequilíbrio na relação.

#### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela requerente JOSETTI TEREZINHA CARNEIRO, CNPJ sob o nº 26.739.218/0001-56, a qual acolho na forma do remédio constitucional do direito de petição e principalmente em atendimento ao princípio da fungibilidade, haja vista se tratar de requerimento evadido por vício de forma. Ato contínuo, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela improcedência do pedido formulado, em razão de tratar-se de RECURSO INTEMPESTIVO.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no DIOEMS, para conhecimento dos interessados.

Rafaela Schreiner - Pregoeira

Cod363921

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 4799/2021

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

**D E C R E T A:**  
Art. 1º–Fica exonerado a partir desta data o Servidor IDEMAR GRASSI, portador do RG:4.686.659-2 – CPF:661.106.109-68, do Cargo em Comissão de “Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos”, nomeado através do Decreto nº 4674/2021 de 05/01/2021.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.  
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod363906

### DECRETO Nº 4800/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Equipe local para elaboração do Plano de Ações Articuladas–PAR – Ciclo 4, no Sistema Integrado de Monitamento, Execução e Controle–SIMEC.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê a Lei Orgânica do Município.

Considerando o artigo 11º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei 9394/96;

Considerando o § 5º do artigo 8º do Decreto Federal 6094/12 que dispõe sobre o Compromisso “TODOS PELA EDUCAÇÃO”;

Considerando o artigo 1º da Lei 1295/12 que trata do Plano de Ações Articuladas;

**D E C R E T A:**  
Art. 1º–Fica estabelecida a Equipe Local e Equipe Técnica para elaboração do Plano de Ações Articuladas do Ciclo 4, composta pelos seguintes membros:

#### EQUIPE LOCAL:

Dirigente Municipal de educação:	Dircéia Antunes de Oliveira
Representantes dos Professores da Área Urbana da Rede Municipal de Educação:	Titular: Andriana Muller Francischini Suplente: Suelen Aparecida da Silva de Godois Almeida
Representantes dos Professores da Área Rural da Rede Municipal de Educação:	Titular: Vando Vitor Soares de Almeida Suplente: Ivania Megener
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação:	Titular: Leidiane Bertholdo Portela Suplente: Elaine Maria Menegati Blau
Representantes dos Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação:	Titular: Simoni Gregolon Grassi Suplente: Leonilde Vieira dos Santos
Representantes dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:	Carim Naiara Savighago
Representantes dos Técnicos Escolares da Rede Municipal de Educação:	Titular: Cleci Furst Suplente: Maria Marta da Rocha
Representantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Educação:	Titular: Rosani da Silva Suplente: Elizabete Scotini
Representante do Conselho Municipal de Educação:	Claudia Mafra da Cunha
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:	Valquíria Voinarski

#### EQUIPE TÉCNICA:

Dircéia Antunes de Oliveira
Carim Naiara Savighago
Simoni Gregolon Grassi
Leonilde Vieira dos Santos

Art. 2º–A presidência desta equipe será exercida pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º–São atribuições da Equipe Local:

I–Colaborar com a SME na elaboração das fases que compõe o Plano de Ações Articuladas PAR, na etapa preparatória; no diagnóstico e elaboração das subações;

II–Realizar levantamentos para subsidiar a elaboração do PAR;

III–Participar de reuniões quando necessário;

IV–Responder as diligências quando solicitadas;

V–Cumprir os prazos previstos pelo FNDE e enviar o PAR para análise;

VI–Em conjunto com o CACS/FUNDEB do município, acompanhar a execução dos Termos de Compromissos que venham a ser efetivados.

Art. 4º–A equipe poderá utilizar-se dos serviços dos técnicos e consultores à disposição da prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º–Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4521/2020 de 30/04/2020, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod363922

## **DECRETO Nº. 4801/2021**

**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**, PREFEITO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1376/2020, publicada em 02/12/2020.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento geral do município um crédito adicional suplementar no valor de R\$: **95.000,00** (noventa e cinco mil reais), para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo ao presente decreto.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.**

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**  
**PREFEITO**



## Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equipilano

Página:1

Lei/Ato nº 2194 - Decreto nº 4801/2021 de 17/06/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2079 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1376	2020
<b>Crédito adicional</b>		<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Remanejamento	Anulação de Dotações	95.000,00	95.000,00
<b>Despesa</b>			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo		20.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0008.2019 ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1240 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação		20.000,00
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0008.2019 ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1290 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
<b>08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	<b>Acréscimo</b>		<b>5.000,00</b>
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1960 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação		5.000,00
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1990 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação		20.000,00
08.003 DEPTO DE CULTURA	Abertura		
13.392.0010.2057 CRUZEIRO FEST			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		20.000,00
08.004 DEPTO DE ESPORTE	Abertura		
27.813.0011.2037 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2800 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS	Anulação		40.000,00
09.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA.	Abertura		
20.606.0012.2038 MANUTENÇÃO E APOIO A AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2910 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
11 DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO	Acréscimo		5.000,00
11.003 DEPARTAMENTO DE TURISMO	Abertura		
23.695.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3310 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
11 DEPARTAMENTO DE IND. COM. E TURISMO	Acréscimo		35.000,00
11.003 DEPARTAMENTO DE TURISMO	Abertura		
23.695.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		10.000,00
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0016.2050 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3680 00934 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		



## Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2021 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equiplano

Página:2

12 SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	10.000,00		
12.002 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA	Abertura			
08.243.0016.6046 PROG. POLITICAS SOCIAIS PUB. PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3470 0000 Recursos Ordinários (Livres)				
<b>Crédito adicional:</b> Remanejamento	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações			
<b>Resumo acumulado</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Tipo de alteração</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	95.000,00	95.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	95.000,00	95.000,00

Cod364014

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 53 / 098



## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - FUNÇÃO MOTORISTA E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS 002-2021

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1389/2021 em conjunto com a Comissão designada através do Decreto nº 4770/2021, resolve, tornar público a Homologação do resultado final do Processo Seletivo 002/2021:

AREA DE ATUAÇÃO: MOTORISTA														
Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Estrutural - Fundamental - Carteria D - 05 Pontos	Estrutural - Médio - 10 Pontos	Curso Superior - 10 Pontos	Pos-Graduação - 15 Pontos	Certificado Securitista - 10 Pontos	Curso transporte passageiros - 10 Pontos	Curso Direção veículo Emergência- 10 Pontos	Curso Extra-curricular - 05 Pontos	Carteria "p" - 05 Pontos	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Desempate
1º	12	ADOALDO MACHADO	05	10	-	-	-	-	-	-	05	-	20	-
2º	75	SANDRA CARINA FELIPPI	05	10	-	-	-	-	-	01	-	-	16	-
3º	17	JAKSONE BRANDÃO	05	10	-	-	-	-	-	-	-	-	15	Item I <sup>p</sup>
4º	06	RENAN AUGUSTO FOGUES	05	10	-	-	-	-	-	-	-	-	15	Item I <sup>p</sup>

1

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 54 / 098

AREA DE ATUAÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE											
Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Ensino Médio e formação inicial agentes – 05 Pontos	Curso Superior – 10 Pontos	Pos-Graduação – 10 Pontos	Curso Técnico 02 Diplomas totalizando – 20 Pontos	Curso Técnico Agente Comunitário de Saúde – 30 Pontos	Curso 05 Certificados – 05 Pontos	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Desempate
1º	64	ANA PAULA BERGMANN	05	10	10	-	-	01	-	26	
2º	30	GIZELI D. GESSER GONÇALVES	05	-	-	-	-	-	12	17	
3º	51	RENAN AUGUSTO FOGUES	05	-	-	-	-	05	-	10	3
4º	02	MATHEUS DA SILVA	05	-	-	-	-	05	-	10	3
5º	56	THAIS F. DE OLIVEIRA	05	-	-	-	-	05	-	10	3

<sup>3</sup> Candidatos (as) desempatados pelos critérios de desempate estipulados pela normativa nº 002/2021.

Cruzeiro do Iguaçu, 17 de junho de 2021.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN**  
**PREFEITO**

Cod363925

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### DECRETO N.º 224/2021

Altera o Decreto Municipal n.º 087/2021 e alterações, referente as atividades escolares segundo o calendário escolar de 2021 do Município de Manguairinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei; e Considerando os Decretos do Governo do Estado do Paraná, sob n.º 6983, publicado em 26/02/2021, Diário Oficial n.º 10.882 e Decreto n.º 7020, publicado em 05/03/2021, Diário Oficial n.º 10.887 e Decreto n.º 7506 de 30 de abril de 2021;

Considerando o Art. 11. do Decreto n.º 7672 do Governo do Estado do Paraná, o qual acresce o parágrafo único ao art. 7.º do Decreto n.º 7.020, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e / ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija.

DECRETA:

Art.1.º altera o Art. 1.º do Decreto n.º 150/2021, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 1.º Prorroga até o dia 25 de junho de 2021, as atividades escolares de forma remota no Ensino Fundamental e Educação Infantil, na rede pública de Ensino do Município de Manguairinha, Estado do Paraná.

Parágrafo único: As atividades remotas conforme o caput se estendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2.º Antecipa o recesso escolar da rede pública de Ensino do Município de Manguairinha, passando a contagem inicial do mês de julho de 2021, para o mês de junho de 2021, ou seja, com início em data de 26 de junho de 2021 e término em data de 04 de julho de 2021.

Art. 3.º O retorno das aulas presenciais e híbrido ocorrerá no dia 05 de julho de 2021, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, todas as etapas: 0 à 3 anos (creches), 4 e 5 anos (pré-escola) e 1º ao 5º ano.

Parágrafo único: Para a etapa de Educação Infantil, 0 à 3 anos (creche), esta, retornará em regime parcial, com divisão da turma em dois turnos, um no período da manhã e outro período da tarde.

Art. 4.º Não havendo possibilidade de retorno com o ensino de forma presencial/híbrido no dia 05 de julho de 2021, esta, poderá se estender no formato remoto até 19 de julho 2021.

Art. 5.º As instituições escolares seguirão o novo calendário escolar, reformulado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo núcleo Regional de Educação.

Art. 6.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod363915

### RESOLUÇÃO 007/2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 2117/2019, e suas alterações, considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 16 de Junho de 2021, conforme descrição da Ata n.º 10 /2021,

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar e deliberar o Plano de Ação do Incentivo Órfãos do COVID, Deliberação n.º 24/2021 – CEDCA/PR para repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para ações destinadas à Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, do Município de Manguairinha – Paraná.

Art. 2.º -Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manguairinha, 16 de Junho de 2021.

FERNANDA MARTINELLO BAUM - Presidente do CMDCA

Gestão 2020-2022

Cod363966

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial n.º 029/2021-PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de artefatos de concreto, sendo palanques, pavers, canaletas, meio fios, vigas e cimento, em atendimento a Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: A. P. THALHEIMER, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 25, 26, 27 e 29 com o valor global de R\$ 435.970,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e setenta reais), DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, foi vencedora dos itens 16, 22, 23, 24 e 28 com o valor global de R\$ 180.596,60 (cento e oitenta mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), e a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA, foi vencedora dos itens 15, 17, 19, 20 e 21 com o valor global de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Manguairinha, 17 de Junho de 2021

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021 – PMM

OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS contratações de serviços de sonorização, filmagens, fotografias, projeção com multimídia e telão, transmissões de áudio e vídeo, produções de programas online, visando atender a demanda das secretarias desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 02 de julho de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.manguairinha.pr.gov.br](http://www.manguairinha.pr.gov.br).

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Manguairinha, 17 de Junho de 2021.

Publique-se

Dorli Netto - Pregoeiro

Cod363976

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2021

REFERENTE N.º 047/2021 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: LINDAMIR MARIA DA SILVA

CPF: 014.739.229-25

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(310/311)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2021

REFERENTE N.º 066/2021 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/P

CNPJ: 75.110.585/005-25

OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/Pr para desenvolver a continuação do Programa de Retomada Econômica de Manguairinha – Fase II (Desenvolvimento do Turismo e Ações de Inovação).

VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.02.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (596), 17.02.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (697)

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2021

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2021

REFERENTE N.º 002/2021 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: ZENILDA KRERAG CAPANEMA

CPF: 92.940.339-88

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 750,50 (setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(310/311)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2021

REFERENTE N.º 047/2021 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADO: ALESSIO DE JESUS HONÓRIO

CPF: 025.954.449-30

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecimento parcelado de gêneros

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 56 / 098

alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 1.424,50 (hum mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(310/311)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021  
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2021

REFERENTE N.º 002/2021 – PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
CONTRATADO: GILSON ANTUNES DE FREITAS  
CPF: 03.634.089-09

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$ 6.173,00 (seis mil cento e setenta e três mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(310/311)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021  
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2021

REFERENTE N.º 002/2021 – PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
CONTRATADO: JANETE CRISTINA NONNEMACHER ALBERTI  
CPF: 022.722.019-62

OBJETO: A presente chamada tem por objeto o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade.

VALOR: R\$13.515,00 (treze mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.02.2.021.3.3.90.32.00.00.00.00 (296/297), 09.02.2.022.3.3.90.32.00.00.00.00(310/311)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021  
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2021  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2021

REFERENTE N.º 002/2021 – PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
CONTRATADO: ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE LTDA  
CNPJ: 19.338.878/0001-60

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.02.3.026.4.4.90.39.00.00.00.00 (741) e 06.02.3.026.3.90.39.00.00.00.00(155)

VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias  
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2021

REFERENTE N.º 019/2021 – PMM  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
CONTRATADO: REDE ELETRON EMPREENDIMENTOS-EIRELI  
CNPJ/MF: 10.651.265/0001-03

OBJETO: Aquisição de um balcão para armazenamento de frios referente a merenda escolar, visando atender à necessidade da Secretaria de Educação desta municipalidade.  
VALOR: R\$ 16.965,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.01.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00 (234)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

## PSS/PMM N.º 003/2021

## CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Manguaerinha, Estado do Paraná, vem através do presidente do processo seletivo simplificado PSS/PMM nº 003/2021, informar, classificação final juntamente com a decisão de recursos.

Assistente Administrativo		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Maria Beatriz Scolari Bertoldo	17/04/1978	35
Ana Paula Brasil	04/06/1988	35
Ivete Maria Fortes	12/01/1982	34
Maria Rosenilda da Silva	21/04/1985	21
Francieli dos Santos	17/07/1996	21
Ana Marilete Bostokoski	22/12/1972	20
Diego Luiz dos Santos	30/08/1994	19
Kerolay Tailany Segobe da Silva	24/10/1996	19
Jennifer Adrielli Bopp	24/08/2002	14
Emanuela Tavares Cordeiro	05/04/2003	14
Janice Aparecida do Amaral	02/12/2004	12
Bruna de Lima Gonçalves	26/02/1998	11
Thiago José Costa	28/03/2000	11
Layni Moratto	14/10/1971	10
Anatieli de Fatima Santin	09/10/1990	10
Jacira de Oliveira Bacher	11/10/1995	10
Adrian Alves de Souza	12/02/2001	10
Maria Rita Fortes Barbosa	12/07/2002	10
Elsa Nogueira dos Santos	06/06/1976	9
Lais Cristina Rosa	31/07/1988	9
Francieli Giseli Ogliari	28/08/1992	9
Débora dos Santos	05/01/1994	9
Debora Bento Lopes	30/04/1994	9
Tainara Sobolewski	14/09/1994	9
Amanda Moratto Brasil	28/10/1997	9
Matheus Felipe Barossi	05/03/1999	9
Maykon Souza Rodrigues dos Santos	31/05/2000	9
Jayne Cochinski de Andrade	23/05/2001	9
Mayhara Cristina Souza Rodrigues dos Santos Dalcin	27/05/2003	9
Bruna Teixeira Zanardi	13/06/2003	9
Giovana Lopes Chagas	03/11/2003	9

Carpinteiro		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Neodi Nogueira de Oliveira	27/04/1960	2

Eletricista de Manutenção e Instalação  
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS

Mecânico de Máquinas Pesadas  
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Motorista		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Roberto Bossa	21/02/1985	10
Valdemar Junior	24/01/1978	7
Claudiomar Catira	19/06/1971	6
Gilmar José Fernandes	01/11/1971	6
Marcelo Luiz Seben	26/01/1981	6
José Soares Fragoso	11/01/1950	5
Carlos Roberto Giroletti	04/06/1968	5
Gomercindo Costa	02/11/1970	5
Joel Rosa dos Santos	22/01/1978	5
Diego dos Santos	28/11/1995	5
Ednan José Alves de Souza	04/06/1996	5
Valdiric Wolff	13/10/1972	4
Samir Fernandes de Oliveira	04/06/1987	4

Operador de Máquinas Pesadas		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Roberto da Fonseca	10/10/1976	4

Pedreiro		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
José da Rosa Bello	25/12/1965	2
Gilvan Antonio Maciel do Nascimento	24/01/1971	2

Pintor  
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Servente de Serviços Gerais		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Almira Klein da Silva	28/02/1978	15
Eraldo Antunes Marcelino	14/06/1976	10

Cod363973



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3695420876

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 57 / 098

João Victor Otto	01/01/2000	8
Andreina Talita Fidel dos Santos	08/05/2000	7
Hellen Martins Guedes	26/12/2002	6
Juliana da Aparecida de Azevedo	06/04/1982	5
Francele Aparecida Rozek Costa	19/10/1986	5
Izaías Fernando Gonçalves Santos	27/03/1989	5
Alessandra Muller Ogliari	10/10/1989	5
Elizandra Prestes	24/06/1991	5
Stefany de Siqueira	29/03/2000	5
Neiriele Nogueira Barbosa	19/11/2001	5
Roseni Moratto Pompeo	14/06/1968	4
Lodimar de Fátima Cendrom	10/06/1969	4
Cristina Pereira de Borba	06/09/1988	4
Solange Vanesa dos Santos	02/02/1989	4
Aline Cristiane Fernandes	28/12/1990	4
Peterson Cristovão Ribeiro	26/07/2000	4
Guinever Eduarda Duarte	21/08/2000	4
Adir Bonadeu	19/02/1970	2
Sebastião de Lima Dias	07/10/1974	2
Amauri Krone	24/07/1976	2
Rose Lemes da Silva	06/11/1989	2
Daiane dos Santos	05/02/1991	2
Cristina Anaiara dos Santos	08/03/1996	2

Técnico em Segurança do Trabalho		
NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
Rosângela Aparecida Fonseca Casali	10/09/1983	7

DESCLASSIFICADOS		
NOME	DATA NASCIMENTO	MOTIVO
Eldo Frank	30/01/1972	Não apresentou histórico escolar
Alaor Antunes de Alcantara	02/09/1968	Não apresentou histórico escolar
Rhamily Teodoro Lessa	28/09/2004	Não possui o requisito mínimo de escolaridade requerido para o cargo
Arisson Paulo de Siqueira	16/01/1987	Não possui carteira de habilitação 'D'
Marcos Roberto Alves da Silva	11/10/1981	Não apresentou curso técnico de eletricitista predial

Mangueirinha, 17 de junho de 2021

Maximiano Augusto Berti Cecura

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cod363980

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIME DA SILVA STANG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	43/2021
b) Licitação nº	Pregão nº 24/2021
c) Data Homologação	17 de junho de 2021
d) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para a eventual e parcelada prestação de serviços de hora máquina de Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira e Caminhão basculante, para atender ao Programa de Apoio as Propriedades Rurais, conforme estabelece a Lei nº. 1.034/2021 do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As empresas:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
01	04	1.200	HRM	Hora máquina de Trator sobre esteira, potência mínima de 130hp, ano de fabricação não inferior a 2015, peso mínimo de 13.500kg, com garfo escarificador dianteiro e lâmina dependendo do serviço a ser executado e ripp traseiro, hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais. OBS: Será necessário que a proponente vencedora tenha no mínimo 02 (dois) tratores com a descrição acima para a realização dos serviços de forma simultânea, caso haja necessidade.	RAFAEL LEMBECK & CIA LTDA	302,00	362.400,00
	02	1.200	HRM	Hora máquina de Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima bruta de 120hp, ano de fabricação não inferior a 2015, peso mínimo de 16.000kg, com tamanho de concha de no mínimo 0,8m³, hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais nas comunidades do Caverinha, Novo horizonte, Comunidades dos quilômetros e Cabeceira do Lontra.	JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI	267,00	320.400,00
	05	1.200	HRM	Hora máquina de Caminhão basculante 6x4, com potência mínima de 210 cv, ano de fabricação não inferior a 2005, Caçamba basculante com no mínimo 12 m³ de capacidade, o caminhão deve estar em boas condições de trabalho. OBS: Será necessário que a proponente vencedora tenha no mínimo 02 (dois) caminhões com a descrição acima para a realização dos serviços de forma simultânea, caso haja necessidade.	JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI	176,00	211.200,00
	01	1.200	HRM	Hora máquina de Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima bruta de 120hp, ano de fabricação não inferior a 2015, peso mínimo de 16.000kg, com tamanho de concha de no mínimo 0,8m³, hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais localizadas nas comunidades do São Luiz, Santa Barbara, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita e Barra Bonita, Rio Mombuco	BASCHIROTO TERRAPLENAGEM LTDA	259,70	311.640,00
	03	1.200	HRM	Hora máquina de Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima bruta de 120hp, ano de fabricação não inferior a 2015, peso mínimo de 16.000kg, com tamanho de concha de no mínimo 0,8m³, hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais, Comunidade Rio Gavião, Rio Varanda, Varandinha, Linha Felicidade.	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	270,00	324.000,00

Totalizando por fornecedor:

Nome do fornecedor	CNPJ	Total Homologado
RAFAEL LEMBECK & CIA LTDA	41.757.202/0001-60	362.400,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI	23.472.751/0001-06	531.600,00 (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos reais)
BASCHIROTO TERRAPLENAGEM LTDA	28.831.305/0001-64	311.640,00 (trezentos e onze mil seiscentos e quarenta reais)
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	20.838.016/0001-85	324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod363977

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 002/2021

Processo nº. 002/2021

Despacho do Presidente da Câmara Municipal.

**RATIFICO**, nos termos do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente **Objeto resumido: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.**

Contratada: **BELINKI & SOUZA LTDA**

CNPJ: **08.831.603/0001-47**

Valor Total: **R\$ 852,30** (oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Prazo: **197** (cento e noventa e sete) dias.

Data: **17/06/2021**.

**ANDREY HERCULANO**  
Presidente da Câmara Municipal

Cod363972

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### LEI Nº 2819/2021

SÚMULA: Concede reajuste de 7,5911 % (sete vírgula cinquenta e nove um um por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Palmas, no ano de 2021.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte: LEI

Art. 1º – Fica concedido o reajuste salarial de 7,5911 % (sete vírgula cinquenta e nove um um por cento) aos funcionários da Câmara Municipal de Palmas, cujo o reajuste corresponde ao INPC acumulado entre maio de 2020 a maio de 2021.

Parágrafo Único. Os salários serão reajustados a contar de mês de junho do corrente ano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 16 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod363992

### ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 19.377 – NOMEAR – de 07 de junho de 2021, Publicado no “DIOEMS”, em data de 08 de junho de 2021. Edição nº 2375.

Onde Se Lê: -

NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 07 de junho de 2021:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – PSS

Nível III – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
59	Jussara Ramos	937.340.939-53	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
60	Suzana Roque Moriggi	052.374.539-70	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
65	Ana Paula Novello	051.837.949-36	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
66	Francieli Aires	068.622.589-90	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
67	Rosenilda Camargo da Silva	063.407.249-81	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

### MERENDEIRA – PSS

Nível III – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
10	Simone Jurevicz da Silva	057.748.849-02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Leia – se: -

NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 07 de junho de 2021:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – PSS

Nível III – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
59	Jussara Ramos	937.340.939-53	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI São Francisco de Assis
60	Suzana Roque Moriggi	052.374.539-70	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Pequena Água
65	Ana Paula Novello	051.837.949-36	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Carne Mattos Brasil
66	Francieli Aires	068.622.589-90	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Departamento de Esportes
67	Rosenilda Camargo da Silva	063.407.249-81	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes

### MERENDEIRA – PSS

Nível III – 01

Classificação	Nome	CPF	Local
10	Simone Jurevicz da Silva	057.748.849-02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Oscar Rocker

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 07 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod363935

### PORTARIA Nº 19.397

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99–inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos no Memorando nº 171/2021 da Secretaria Municipal de Licitação e Compras, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR. 17 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 19.398

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99–inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando nº 100/2021 do Departamento de Recursos Humanos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR. 17 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod364006

### RESOLUÇÃO Nº 07 /2021

Súmula: Dispõe sobre a ratificação da inscrição da Associação Beneficente Pró Infância e Juventude no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Palmas, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 1168/1995, e, considerando o Ofício nº 03/2015, emitido pela Associação Beneficente Pró Infância e Juventude, onde solicita-se a participação da entidade no CMDCA; considerando a Lei Municipal nº 2.409/2016 que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Pró Infância e Juventude; considerando a Ata nº CMDCA nº 03/2016 onde a referida Associação complementa a paridade de entidades não governamentais no CMDCA; RESOLVE

Art. 1º. Ratificar para todos os fins, a inscrição da Associação Beneficente Pró Infância e Juventude no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a contar de 25 de maio de 2015.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 17 de junho de 2021.

Michel Esmério Giusti - Presidente CMDCA

Cod364015

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021

PROCESSO Nº 101/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 31/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná. CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede na BR-480, nº 795, Centro da cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada por Edivar Szymanski, inscrito no CIC nº 162.522.250-53 e portador da cédula de identidade nº 5051123966 SSP/RS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de “A” a “Z” e insumos farmacêuticos, que tenham registro na ANVISA, para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, PAM (Pronto Atendimento Municipal) e CPAS (Centro de Atendimento Psicossocial), e determinações judiciais, visando a distribuição gratuita a pacientes que recorrem ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Fornecedor	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	ALPRAZOLAN 0,5 MG – ALPRAZOLAN 0,5 MG. (26413-1)	COMP	30.000,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,088	2.655,00
VALOR TOTAL R\$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)						

FISCAL DO CONTRATO: Bruna Pertusatti Zopelaro, CPF nº 054.311.639-57, CRF nº 26032, matrícula funcional 3206991.

RECURSOS: 254 – 17.020.10.301.0034.2042.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE – 00345.101005.03.02.01.01.

VALOR: R\$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhista.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 61 / 098

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.  
VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.  
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod363927

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021

PROCESSO Nº 101/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 31/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, com sede na cidade de Pato Branco, na rua José Fraron, nº 155, Sala 01, bairro Fraronm, CEP 85.503-320, neste ato representada por Luiz Augusto Varnier, portador da cédula de identidade RG nº 3.148.548-7 SESP/PR e CPF sob nº 396.067.919-04.

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de "A" a "Z" e insumos farmacêuticos, que tenham registro na ANVISA, para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, PAM (Pronto Atendimento Municipal) e CPAS (Centro de Atendimento Psicossocial), e determinações judiciais, visando a distribuição gratuita a pacientes que recorrem ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Fornecedor	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	ENOXEPARINA SÓDICA 40MG USO SUB. CUTÂNEA/IV-0,4ML/ INJETÁVEL-CÓD BR 448982- ENOXEPARINA SÓDICA 40MG USO SUB. CUTÂNEA/IV-0,4ML/ INJETÁVEL-CÓD BR 448982. (70166-1)	AMPO	300	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	59,000	17.700,00
VALOR TOTAL R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)						

FISCAL DO CONTRATO: Bruna Pertusatti Zopelaro, CPF nº 054.311.639-57, CRF nº 26032, matrícula funcional 3206991.

RECURSOS: 254 – 17.020.10.301.0034.2042.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE – 00345.101005.03.02.01.01.

VALOR: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhista.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod363938

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

PROCESSO Nº 101/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 31/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, inscrito no CPF nº 183.136.630-49 e portador do RG sob nº 4573515-0/PR, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.  
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, com sede na cidade de Jaguariúna, São Paulo, na Praça Emilio Marconato, nº 1.000 – Galpão “22”, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP 13.916-074, neste ato representada por Walter Prochnow Junior, inscrito no CPF nº 139.498.468-59 e portador da cédula de identidade RG nº 22.636.117-2/SSP-SP

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de "A" a "Z" e insumos farmacêuticos, que tenham registro na ANVISA, para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, PAM (Pronto Atendimento Municipal) e CPAS (Centro de Atendimento Psicossocial), e determinações judiciais, visando a distribuição gratuita a pacientes que recorrem ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Fornecedor	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS-COMPRIMIDO-POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS - COMPRIMIDO. (65748-1)	COMP	50.000,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,076	3.800,00
VALOR TOTAL R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)						

FISCAL DO CONTRATO: Bruna Pertusatti Zopelaro, CPF nº 054.311.639-57, CRF nº 26032, matrícula funcional 3206991.

RECURSOS: 254 – 17.020.10.301.0034.2042.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE – 00345.101005.03.02.01.01.

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada, na sede do contratante,

acompanhada de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhista.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod363952

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 107/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos para qualificação profissional, destinado a atender as demandas quanto a qualificação de mão-de-obra de setores da Indústria/Comércio e Serviços do município, com a utilização de unidade móvel do Sistema FIEP (SESI/SENAI), com a utilização de unidade móvel do Sistema FIEP – SENAI.

DATA BASE: 14/06/2021

DATA RATIFICAÇÃO: 18/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0034-69, com sede a Rua Marechal Deodoro, s/n, São José, CEP 85.555-000 na cidade de Palmas – PR. Representado pelo Sr. Valdemar Augusto de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº 819.684.429-87 e RG nº 5.624.835-8.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 86 – 12.030.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEPTO ADM. FUNDIÁRIA – 00000.100000.01.07.00.00. VALOR GLOBAL: R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Cod363983

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 108/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos para qualificação profissional, destinado a atender as demandas quanto a qualificação de mão-de-obra de setores da Indústria/Comércio e Serviços do município.

DATA BASE: 14/06/2021

DATA RATIFICAÇÃO: 18/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.180.904/0001-04, com sede a Rua Independência, 754, Sala 01, La Salle, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada neste ato por Graciane Aparecida Visnieski, inscrita no CPF nº 007.966.789-95 e RG nº 4310210 SSP/SC.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 86 – 12.030.04.122.0005.2011.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DEPTO ADM. FUNDIÁRIA – 00000.100000.01.07.00.00. VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Cod363984

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

OBJETO: Aquisição de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

DATA BASE: 14/06/2021

DATA RATIFICAÇÃO: 18/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J. FOSCHARINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.661.886/0001-16, estabelecida na Rua Antônio Batista Ribas, nº 84, bairro

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 62 / 098

Santuário, CEP 85.555-000, no município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato legalmente representado por José Foscharini, inscrito no CPF 464.672.469-34 e RG 5.902.180-0/PR.

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO:** A presente dispensa fundamenta-se: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações: "IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 326 – 18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.0 0 – DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL – 00000.100000.01.07.00.00.  
**VALOR GLOBAL R\$ 44.640,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

Cod363985

	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 19/2021</b>
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000 Processo <b>44/2021</b> Data do Processo: <b>22/03/2021</b>

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nr.: 44/2021
- Licitação Nr.: 19/2021 - PE
- Modalidade: Pregão eletrônico
- Data Homologação:
- Objeto da Licitação: Aquisição de fórmulas infantis em pó e fórmulas líquidas para necessidades nutricionais especiais, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Palmas/PR, conforme especificações do edital e seus anexos

### f) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unid.	Total
<b>EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA</b>					
19 FÓRMULA PADRÃO MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL: Lata de no mínimo 370 gramas – Suplemento alimentar enriquecido com cálcio, vitaminas e minerais, hipercalórica, indicada para pessoas acima dos 50 anos de idade. Isento de glúten. Sem sabor. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69454)	LATA	400,000	0,000	30,000	12.000,00
					<b>Total Fornecedor: 12.000,00</b>
<b>LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI</b>					
18 69453 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL: Lata de no mínimo 350 gramas – Suplemento alimentar em pó indicado para crianças com necessidades nutricionais aumentadas. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais. Isento de glúten. Sabores variados. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69453)	LATA	700,000	0,000	14,570	10.199,00
					<b>Total Fornecedor: 10.199,00</b>
<b>MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A</b>					
1 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO: Embalagem Tetra Pak de 1 litro – Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica e rica em fibras. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha. Podendo ser utilizada via oral e enteral. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Sistema aberto. (69452)	LATA	2.250,000	0,000	16,780	37.755,00
					<b>Total Fornecedor: 37.755,00</b>
<b>NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICOAO EIRELI</b>					
7 FÓRMULA INFANTIL Á BASE DE SOJA: Lata com 800g – Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes de 0 a 6 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69449)	LATA	280,000	0,000	46,000	12.880,00

Palmas,

Assinatura do Responsável

	<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 19/2021</b>
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000 Processo <b>44/2021</b> Data do Processo: <b>22/03/2021</b>

8	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO HIPOTALERGÊNICA: Lata com 800g – Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses com regurgitação, de maior viscosidade, espessada, acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69440)	LATA	150,000	0,000	27,060	4.059,00			
9	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: Lata de 800g – Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos e dióxido de silício, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69445)	LATA	1.420,000	0,000	30,900	43.876,00			
10	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: Lata de 800g – Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos e dióxido de silício, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69446)	LATA	1.300,000	0,000	30,000	39.000,00			
12	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS: Lata de 400g – Fórmula infantil em pó, destinada especificamente para lactentes prematuros, de baixo peso e/ou de alto risco. Deve ser à base de proteína do leite, contendo DHA e ARA. Isenta de glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69451)	LATA	140,000	0,000	24,210	3.389,40			
15	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: Lata com 400g – Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com intolerância à lactose. Isenta de lactose, com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69444)	LATA	220,000	0,000	22,700	4.994,00			
								<b>Total Fornecedor:</b>	<b>108.200,40</b>

### POLO REPRESENTAÇÕES LTDA

5 FÓRMULA HIPERCALÓRICA PARA LACTENTES: Lata de 400g – Fórmula em pó infantil e de seguimento para lactentes de 0 a 18 meses, nutricionalmente completa, hipercalórica, com prebióticos, enriquecida com vitaminas e minerais, com DHA e ARA. Isenta de sacarose e glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69450)	LATA	60,000	0,000	137,000	8.220,00				
								<b>Total Fornecedor:</b>	<b>8.220,00</b>

### PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

2 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO: Lata de no mínimo 400g – Fórmula completa destinada para nutrição de pessoas acima de 10 anos, com necessidades especiais, para manutenção ou recuperação do estado nutricional e quando há perda de peso indesejada. Normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com maltodextrina, sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de glúten. Sabores variados. Podendo ser utilizada via oral e enteral. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69449)	LATA	975,000	0,000	25,120	24.492,00				
4 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO: Lata de no mínimo 400g – Fórmula completa destinada para nutrição de pessoas acima de 10 anos, com necessidades especiais, para manutenção ou recuperação do estado nutricional e quando há perda de peso indesejada. Normocalórica, normoprotéica e normolipídica, com maltodextrina, sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de glúten. Sabores variados. Podendo ser utilizada via oral e enteral. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69449)	LATA	325,000	0,000	24,920	8.099,00				
								<b>Total Fornecedor:</b>	<b>32.591,00</b>

### RCA MATERIAS MEDICOS LTDA

3 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO: Embalagem Tetra Pak de 1 litro – Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica e rica em fibras. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha. Podendo ser utilizada via oral e enteral. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Sistema aberto. (69452)	LATA	750,000	0,000	17,980	13.485,00				
20 69455 FÓRMULA PADRÃO MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO: Embalagem Tetra Pak de 200 ml – Suplemento alimentar indicado para pacientes com função renal comprometida que estejam em tratamento dialítico e, portanto, necessitem de restrição de eletrólitos e fluidos. Deve ter moderado teor de proteínas, baixo teor de colesterol e selênio de TCM para melhor absorção. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Podendo ser utilizada via oral e enteral. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69455)	LATA	300,000	0,000	9,950	2.985,00				

Palmas,

Assinatura do Responsável

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 19/2021</b>
	Processo <b>44/2021</b> Data do Processo: <b>22/03/2021</b>

Total Fornecedor: 16.470,00

**VACCARIN & ALFF LTDA**

6	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA: Lata com 800g – Fórmula infantil de origem vegetal para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69439)	LATA	280,000	0,000	37,500	10,500,00
11	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR: Lata com 400g – Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% de aminoácidos livres, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de soja, proteína do leite, lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Podendo ser utilizada via oral e/ou enteral. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69443)	LATA	280,000	0,000	114,750	32.130,00
13	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR COM LACTOSE: Lata contendo entre 400g e 450g – Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi elementar, à base de proteína do leite hidrolisada, hipocalórico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69442)	LATA	50,000	0,000	90,000	4.500,00
14	FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR SEM LACTOSE: Lata contendo entre 400g e 450g – Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, semi elementar, à base de proteína do leite extensamente hidrolisada, hipocalórico, com tmi e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69441)	LATA	180,000	0,000	88,880	15.998,40
16	69448 FÓRMULA PARA CONTROLE GLICÊMICO: Embalagem Tetra Pak de 1 litro – Fórmula normocalórica, normoproteica, hipoglicídica, à base de proteína de origem animal, destinada para controle glicêmico de pacientes com diabetes ou intolerância à glicose. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. Podendo ser utilizada via oral e enteral. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Sistema aberto. (69448)	LATA	200,000	0,000	26,000	5.200,00
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL RENAL ENTERAL: Embalagem Tetra Pak de 200 ml – Suplemento alimentar indicado para paciente renal em tratamento conservador, em casos de insuficiência renal aguda ou crônica. O perfil lipídico deve ser de acordo com AHA e ADA. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor baunilha. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69456)	LATA	100,000	0,000	17,000	1.700,00
			<b>Total Fornecedor:</b>		<b>70.028,40</b>	

**V & V NUTRICAÇÃO HOSPITALAR LTDA**

17	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL: Lata de no mínimo 400g – Fórmula nutricionalmente completa, para crianças de até 10 anos de idade, normocalórica, normoproteica, com proteína de alto valor biológico e IDR para macró e micro nutrientes, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e glúten. Sabor baunilha. Podendo ser utilizada via oral e enteral. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. (69447)	LATA	720,000	0,000	24,300	17.496,00
			<b>Total Fornecedor:</b>		<b>17.496,00</b>	
			<b>Total Geral:</b>		<b>312.959,80</b>	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% e 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 102.488,05
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 422.788,57
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.3.3.90.30.00	R\$ 79.597,71

Palmas,

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Cod363923

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2021**

PROCESSO N.º 58/2021–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: GMP CONSTRUTORA LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.838.016/0001-85, com sede na Rua Parailho Machado, n.º 2226, sala 01, Bairro Centro, Município de Cândói, Estado do Paraná, CEP 85.140-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PATRICK WEIRICH inscrito no CPF n.º 059.186.409-67, residente e domiciliado na Comunidade Linha Palmeirinha, S/N – Interior Chopinzinho Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas máquinas, com operador, conforme especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS: 2.021.3390.39–1000–432/2021–EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

VALOR GLOBAL: R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO: Varleis Martins dos Reis, CPF nº 755.883.409-06, matrícula nº 3206801, Assessor de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod363924



## PORTARIA Nº 19.393

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 1664/06, em seu artigo 23 e seguintes, que disciplina acerca do direito de percepimento do enquadramento por titulação, por desempenho e por cursos de aperfeiçoamento ao profissional da Educação, observando, ainda, o preenchimento dos requisitos necessários para a sua concessão; Considerando que o art. 30 da Lei Municipal nº 1664/06, que expõe acerca da necessidade de preenchimento de requisitos para a concessão do enquadramento, não sendo este apenas por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não estar em estágio probatório, não estar em disponibilidade, não estar em desvio de função ou cedido para outro órgão, não ter sofrido punição disciplinar em processo administrativo; não ter faltado ao serviço por mais de 04 (quatro) dias, injustificadamente, durante o período de interstício; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que a despesa com pessoal referente a abril/2021 era de 44,02% (índice da folha) resolve,

### CONCEDER

**Art. 1º-** Enquadramento aos servidores públicos municipais do quadro do magistério, abaixo relacionados, a contar de 17 de junho de 2021;

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO/SPECIALIZAÇÃO – PROFESSOR				
NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ADELITA DOS ANJOS LUSTOZA CARNIELETTO	900.562.309-82	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 18	E – 19
ADENISE DAS GRAÇAS OLIVEIRA ATAIDE	026.456.229-17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
ADRIANA DA SILVA	064.578.979-83	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 02	A – 03
ADRIANA DE FATIMA LARA	089.315.199-82	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
ADRIANA DE MOURA DAS NEVES	037.877.959-10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 05	E – 06
ADRIANA OLIVEIRA RICARDO	036.670.879-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
ADRIANA OLIVEIRA RICARDO	036.670.879-18	PEDAGOGA – 2º PADRÃO	E – 01	E – 02
ADRIANA OZOGOVSKI	916.821.009-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
ADRIANA OZOGOVSKI	916.821.009-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO	E – 15	E – 16

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



		FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO		
ADRIANA SELK PONTES	989.715.579-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
ADRIANA SOUZA	042.657.179-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
ADRIANE FANTIN GRANDO	064.146.099-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
ADRIELI SOUZA	070.535.669-86	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 00	A – 01
ALCIONE DE PAULA TERRES	037.222.519-58	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 14	E – 15
ALINE MAIARA SALDANHA FERREIRA	077.450.909-03	PROFESSOR DE INGLÊS	E – 04	E – 05
AMANDA DANGUI FORTUNATO	108.479.259-19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 04	A – 05
AMANDA RIGON	031.028.419-88	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
ANA ALICE SALDANHA FERREIRA	015.286.449-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 05	A – 06
ANA CLAUDIA BAPTISTA FRIEDRICH	016.308.299-51	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
ANA CLAUDIA BAPTISTA FRIEDRICH	016.308.299-51	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 15	E – 16
ANA CLAUDIA CORREA DE MELO MARCON	026.298.699-03	PEDAGOGA	E – 11	E – 12
ANA CRISTINA GARCIA	017.049.309-10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 05	E – 06
ANA CRISTINA GARCIA	017.049.309-10	PROFESSOR DE ARTES – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
ANA MARIA MORO	515.618.249-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 22	E – 23
ANA PAULA BANNACK RODRIGUES	026.188.839-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 17	E – 18
ANA PAULA BANNACK RODRIGUES	026.188.839-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 17	E – 18
ANA PAULA DOS SANTOS CORREIA	083.197.259-92	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
ANA PAULA LUCIANO	031.029.459-29	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
ANDRE ANTONIO BUENO	033.838.539-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º PADRÃO	E – 06	E – 07
ANDRE ANTONIO BUENO	033.838.539-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º PADRÃO	D – 01	D – 02
ANDREA FIDENCIO OLIVEIRA	017.964.639-73	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
ANDREA GRANDO PINHEIRO	046.140.739-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	D – 11	D – 12
ANDREA GRANDO PINHEIRO	046.140.739-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO	D – 04	D – 05

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



		FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO		
ANDREIA ANDRADE SAMPAIO PACHECO	865.297.659-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 17	E – 18
ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO	033.757.379-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 16	E – 17
ANDREIA DE FATIMA RIBEIRO	033.757.379-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 16	E – 17
ANDREIA DE OLIVEIRA DA SILVA	018.342.289-99	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 13	E – 14
ANDRESSA CARLA BARRABARRA	051.827.349-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
ANGELA MARIA ANDRADE	020.256.949-70	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 12	E – 13
ANGELA MARIA TESSEROLI	810.125.359-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 07	A – 08
ANGELA SIMOES BUENO	041.627.599-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
ANGELITA BEATRIZ DE SOUZA PINTO BARP	846.930.379-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 13	E – 14
ANGELITA BEATRIZ DE SOUZA PINTO BARP	846.930.379-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 07	E – 08
ANTONINA DE LOURDES VELHO	894.397.329-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
ANTONINA DE LOURDES VELHO	894.397.329-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 01	E – 02
APARECIDA ALMEIDA OLIVO	570.999.019-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 10	E – 11
ARIANNY DURLI FONSECA	070.535.619-17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
AUREA APARECIDA SOARES DA ROCHA	034.570.749-41	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 15	E – 16
BARBARA DE FREITAS WEIGERT	070.535.479-22	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
BARBARA SOLANGE RUSCHEL DE ALMEIDA	053.398.779-22	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	D – 04	D – 05
BARBARA SOLANGE RUSCHEL DE ALMEIDA	053.398.779-22	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	D – 02	D – 03
BERENICE SILVEIRA	028.756.299-99	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 16	E – 17
BERENICE SILVEIRA	028.756.299-99	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
CARLA ROSANE GUERIOS	035.409.649-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
CAROLINA AP LEILIAS DE	042.524.279-08	PROFESSOR DE ARTES	E – 04	E – 05

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



OLIVEIRA METZLER				
CAROLINE RODRIGUES	071.655.729-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 03	A – 04
CASSIA BITTENCOURT	024.757.959-99	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 08	E – 09
CELIA REGINA RIBAS	759.665.909-82	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 16	E – 17
CELIA REGINA RIBAS	759.665.909-82	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 19	E – 20
CINDY ANDRADE	026.102.959-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 22	E – 23
CINDY ANDRADE	026.102.959-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º PADRÃO	E – 09	E – 10
CINTIA MARA GOETZ	050.636.669-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
CINTIA SILVANA FRIEDRICH RIBAS	755.877.699-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 23	E – 24
CINTIA SILVANA FRIEDRICH RIBAS	755.877.699-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 20	E – 21
CLAIDE GORETTI DANGUI	024.980.729-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 23	E – 24
CLAIDE GORETTI DANGUI	024.980.729-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 23	E – 24
CLARICE APARECIDA SCHREINER ARAUJO	023.621.439-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
CLARICE APARECIDA SCHREINER ARAUJO	023.621.439-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
CLARISSE DE OLIVEIRA BERTOLLA	031.335.529-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 14	E – 15
CLARISSE DE OLIVEIRA BERTOLLA	031.335.529-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 14	E – 15
CLAUDIA MARIA GREIN	907.350.729-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 09	D – 10
CLAUDIA MARIA MARQUES DALL’AGNOL	810.133.619-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 14	E – 15
CLEIDIS BRASIL SANTOS	034.641.669-88	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
CLEIDIS BRASIL SANTOS	034.641.669-88	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
CLEMENTINA SCHMITZ DE ALMEIDA	706.744.859-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 18	E – 19

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 68 / 098



CLEMENTINA SCHMITZ DE ALMEIDA	706.744.859-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 18	E – 19
CLEONICE APARECIDA DALCIN	591.227.909-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 19	E – 20
CLEONICE APARECIDA DALCIN	591.227.909-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 17	E – 18
CLEONICE DE FATIMA STINGELIN	532.457.509-78	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 12	E – 13
CLEONICE TAVARES	857.713.509-82	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 14	E – 15
CLEONICE TAVARES	857.713.509-82	PEDAGOGA – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
CLEUSA MARY DE SIQUEIRA	545.909.229-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
CLEUZA MARIA MONTEIRO	041.352.779-42	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
CLORI ROCHA DOS SANTOS MACIEL	745.766.159-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 09	E – 10
CRISTIANA DAS GRAÇAS BARRABARRA	041.883.159-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
CRISTIANE APARECIDA MENIN	810.133.459-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 18	E – 19
CRISTIANE APARECIDA MENIN	810.133.459-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 18	E – 19
CRISTIANE ZANATTA	023.623.779-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 01	E – 02
CRISTINA CORREA GOMES FERNANDES	026.468.219-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 18	E – 19
CRISTINA CORREA GOMES FERNANDES	026.468.219-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 18	E – 19
DAIANE DRIESSEN	055.600.079-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 05	E – 06
DANIELA CRISTINA SOUZA DIAS DONNER	067.776.619-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 03	A – 04
DANIELE CARDOSO	073.228.189-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
DANIELLI CRISTINA MARCONDES	048.221.759-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 04	A – 05
DAYANI LUSTOSA DOS SANTOS PADILHA	035.352.999-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
DAYANI LUSTOSA DOS SANTOS PADILHA	035.352.999-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
DEBORA MAIRA OLIVEIRA	072.402.599-51	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
DEISE PEREIRA ROSA	054.659.259-73	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 05	E – 06

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



DEVORA SUZANA CAVEGLON	972.189.879-15	PROFESSOR DE ARTES	E – 04	E – 05
DIRCE APARECIDA TIBES DOS SANTOS VELHO	937.360.539-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 09	E – 10
DIRCEIA MATIELE DE ALMEIDA BUENO	010.987.449-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 00	A – 01
DIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA	025.581.799-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 20	E – 21
DIRLENE BATISTA DE OLIVEIRA	025.581.799-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 20	E – 21
DIRLEY MORAES SCARIOT	557.926.269-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 17	E – 18
DIRLEY MORAES SCARIOT	557.926.269-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
DIVA MONTEBELES SILVEIRA GAUZA	033.589.519-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 13	D – 14
DORIS PEREIRA CANEI	685.557.339-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
EDILAMAR CAZELLA MACIEL	612.671.639-68	PEDAGOGA	E – 06	E – 07
EDILSON PRATES	911.268.359-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 04	E – 05
EDINA LUIZA FERREIRA KEMES	029.752.099-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
EDYANE INVERNIZZI	047.855.889-93	PROFESSOR DE ARTES	D – 03	D – 04
ELAINE PIRA SEROISKA	025.790.349-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 03	E – 04
ELEAINE FORTES	060.719.669-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
ELENI RIBEIRO DE SOUZA	847.597.559-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
ELENI RIBEIRO DE SOUZA	847.597.559-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 03	E – 04
ELIANA MOURA DA SILVA OLIVEIRA	038.645.049-88	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
ELIANE DE FATIMA CORDEIRO	018.348.749-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 10	E – 11
ELIANE MARIA KUNZ PACHECO	759.667.869-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 09	E – 10
ELISA DE FATIMA SOARES DA ROCHA RICARDO	048.354.019-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
ELISANDRA DA SILVA ABREU	029.108.639-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 16	E – 17
ELIZANDRA SANTOS ROSA	023.298.289-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 12	E – 13
ELIZANIA DIETRICH	924.126.379-20	PROFESSOR DE LIBRAS	D – 03	D – 04
ELIZETE DA LUZ RODRIGUES SOUZA	018.174.369-88	PROFESSOR DE ARTES	E – 03	E – 04

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 70 / 098



ELSINEIA FERREIRA	015.797.429-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
ELSINEIA FERREIRA	015.797.429-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
ERENILDA PELENTIL DE OLIVEIRA	671.238.139-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 12	E – 13
ERENILDA PELENTIL DE OLIVEIRA	671.238.139-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
ERLI DA APARECIDA CAMARGO	894.392.449-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 10	E – 11
ESLI ALVES DA ROCHA	624.406.409-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 20	E – 21
ESTEPHANIE DA SILVA ROCHA DE OLIVEIRA	058.332.499-10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
EVANDRA LUZIA PADILHA DA CRUZ	035.870.839-75	PROFESSOR DE ARTES	E – 04	E – 05
EVELYN CRISTINE DA SILVEIRA	047.883.959-67	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 03	A – 04
FABIANA DAIBS GARCIA	047.828.979-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 05	E – 06
FABIANE ROSO CANEI	039.149.879-79	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 09	E – 10
FABIOLA FELICIANO VAZ	074.276.659-45	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 02	E – 03
FLAVIA TOME JOVANESE	023.570.769-41	PEDAGOGA	E – 08	E – 09
FLORINDA THIBES BOMKERNER	810.130.359-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 15	D – 16
FRANCIELE OLIVO	063.356.259-97	PROFESSOR DE ARTES	E – 04	E – 05
GABRIELA DALLA COSTA DORNELLES	044.181.179-54	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
GENI DA APARECIDA GENIZ FERRAZ	029.140.589-42	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
GERTI AIDA AY MORE	018.019.729-07	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
GESSICA MARCA MACCARI	026.203.989-32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 15	E – 16
GIANNI TESSEROLI RIBEIRO	037.406.089-43	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
GIANY CLARISSA MENIN	810.133.379-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 17	E – 18
GIANY CLARISSA MENIN	810.133.379-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 17	E – 18
GILZA MARIA SCHMIDT DE ANDRADE KREVE	038.084.649-76	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
GISELE CRISTINE CALIBERDA SIQUEIRA	036.718.749-37	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
GISELY POLO	035.794.939-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



GLAUCE NAZARE GUERIOS MARCONDES	441.746.249-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	C – 24	C – 25
GRACIELI REGINA VENANCIO	067.926.949-59	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 05	E – 06
GRACIELI REGINA VENANCIO	067.926.949-59	PEDAGOGA – 2º PADRÃO	E – 01	E – 02
HELEN FERNANDES	247.533.648-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 13	E – 14
HELEN FERNANDES	247.533.648-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 05	E – 06
HERONITA DA APARECIDA TAQUES DE SIQUEIRA	984.710.909-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 18	E – 19
HERONITA DA APARECIDA TAQUES DE SIQUEIRA	984.710.909-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
INAIA MARINS DE ARAUJO	581.172.379-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 19	E – 20
INDIANARA BRINGHENTI	018.608.079-41	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 16	E – 17
INDIANARA BRINGHENTI	018.608.079-41	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 16	E – 17
INDIOARA BRINGHENTI BERTONCELLO	021.203.599-11	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 13	E – 14
INES BUSATTA RAMPAZZO	016.178.919-67	PEDAGOGA	E – 11	E – 12
IRONDINA LOPES DE SOUZA	018.452.729-51	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 21	E – 22
ISABEL CRISTINA DA ROCHA SOARES	089.191.469-26	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 04	D – 05
ISABELLE TALITA CALIBERDA DE OLIVEIRA	067.586.389-95	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
ISAURA DE FATIMA RIBAS PADILHA LAZZARETTI	960.993.809-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
IUNERZA TIBA	534.430.809-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 09	E – 10
IVANI PIERI PINTO	798.088.839-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
IVANI PIERI PINTO	798.088.839-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 15	E – 16
IVETE APARECIDA DOS SANTOS	031.215.459-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 04	D – 05
IVONE APARECIDA DE FREITAS	805.408.809-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
IVONE APARECIDA DE FREITAS	805.408.809-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



IVONETE COSTEMILAN	072.831.879-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
IVONETE ESTEPHANE RODRIGUES ZATTERA	946.286.619-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 14	E – 15
IVONETE ESTEPHANE RODRIGUES ZATTERA	946.286.619-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 10	E – 11
JANDARA DE FATIMA LOFAGEM	033.595.189-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 01	A – 02
JAQUELINE SOUZA GOMES	018.038.529-17	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
JESSICA DE FATIMA CORREIA	074.787.349-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 04	A – 05
JESSICA FIDELIS	075.228.639-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 00	E – 01
JESSICA FIDELIS	075.228.639-02	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 00	A – 01
JOANE CRISTINA LIMA NICOLAU	557.928.559-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 18	E – 19
JOANE CRISTINA LIMA NICOLAU	557.928.559-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 18	E – 19
JOCELI ANDRASCHKO	748.557.009-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 14	E – 15
JOCELI ANDRASCHKO	748.557.009-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 13	E – 14
JOVITA TEOLITE DAMO	412.253.099-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 21	E – 22
JUCELIDIA APARECIDA THIESEN HONAIER	528.413.679-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 16	E – 17
JUCELIDIA APARECIDA THIESEN HONAIER	528.413.679-91	PEDAGOGA – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
JUCI TECLA CORDEIRO GUERIOS	655.191.759-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 14	E – 15
JUCIMARI BRASIL DA SILVA	033.596.949-61	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 10	E – 11
JUCIMARI BRASIL DA SILVA	033.596.949-61	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
JULIANA DA ROCHA SOUZA	043.111.789-64	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 05	E – 06
JULIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA	007.581.639-32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
JULIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA	007.581.639-32	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 16	E – 17
JURACI APARECIDA RAMOS DE	870.043.059-53	PEDAGOGA	E – 01	E – 02

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



LIMA				
JUSSARA GONÇALO HANSER	038.155.699-90	PEDAGOGA	E – 01	E – 02
KAMYL A LAUTERIO DE AVILA PRETO	065.581.349-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	D – 00	D – 01
KARINE PERTICE SIQUEIRA	069.148.689-13	PROFESSOR DE ARTES	D – 03	D – 04
LEILA APARECIDA GARCIA	810.127.999-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 17	E – 18
LEILA MARIA SCHWAB	033.517.019-69	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 16	E – 17
LEILA MARIA SCHWAB	033.517.019-69	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 03	E – 04
LEOCADIA DE FATIMA HACKER OLIVEIRA	782.780.909-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
LETICIA DANGUI SALDANHA	810.131.759-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	D – 17	D – 18
LETICIA DANGUI SALDANHA	810.131.759-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	D – 17	D – 18
LIA DAS GRAÇAS MELO RAMOS	937.340.429-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 00	A – 01
LILIANE BARTHOLOMEI GRITEN	033.725.569-50	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 21	E – 22
LILIANE BARTHOLOMEI GRITEN	033.725.569-50	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 21	E – 22
LILIANE MEURER TONIAL BONA	049.538.849-14	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 07	E – 08
LINDOMAR FERREIRA DA CRUZ	042.533.179-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 03	E – 04
LISANDRA DE FATIMA PADILHA DA CRUZ	035.798.139-19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 10	E – 11
LORENA DE FREITAS RODRIGUES	088.767.719-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
LUAMARA DEITOS	035.383.969-81	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
LUAMARA DEITOS	035.383.969-81	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 05	E – 06
LUCIA DA APARECIDA PADILHA GOIS	642.586.459-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 15	E – 16
LUCIA DE FATIMA RIBAS CHERNOSKI	810.130.609-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 21	D – 22
LUCIANA APARECIDA BARRABARRA	846.930.109-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 01	D – 02
LUCIANA SILVA TESSEROLI DOS SANTOS	033.518.059-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
LUCIANA SILVA TESSEROLI DOS SANTOS	033.518.059-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



		PADRÃO		
LUCIANE DE FATIMA RIBAS FONSECA	798.071.279-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 14	E – 15
LUCIANE DE FATIMA RIBAS FONSECA	798.071.279-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
LUCIMARA DEITOS	019.288.619-38	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 17	E – 18
LUCIMARA DEITOS	019.288.619-38	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 17	E – 18
LUIZ FELIPE CORDEIRO	094.185.589-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
LUIZ HENRIQUE GUNTZEL	081.014.049-70	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 05	E – 06
LUIZ HENRIQUE GUNTZEL	081.014.049-70	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º PADRÃO	D – 00	E – 01
LUIZ OLDAIR PINTO	020.691.279-07	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	D – 08	D – 09
LUIZ OLDAIR PINTO	020.691.279-07	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	D – 04	D – 05
MANUELE KELI DE MARCO	036.876.069-37	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 11	E – 12
MARA REGINA ALVES TERRAS	018.069.759-55	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
MARCELO ALBINO	974.535.019-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	D – 00	E – 01
MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER	000.184.809-77	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	D – 10	D – 11
MARCIA TERESINHA BONATTO MULLER	000.184.809-77	PEDAGOGA – 2º PADRÃO	D – 01	D – 02
MARELICE MACHINSKI DOS SANTOS	033.772.409-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 16	E – 17
MARELIZE RICARDO ROSA CARBONAR	810.133.029-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 22	E – 23
MARELIZE RICARDO ROSA CARBONAR	810.133.029-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 16	E – 17
MARIA ELENA DA APARECIDA PIRES	018.363.439-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
MARIA HELENA DRUZINA SERAFINI	396.230.849-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	A – 06	A – 07
MARIA INES TOMAZ CASTRO	396.227.899-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 17	E – 18
MARIA INES TOMAZ CASTRO	396.227.899-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 17	E – 18

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



MARIA ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	048.989.249-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
MARIA ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	048.989.249-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 05	E – 06
MARIA ISABEL DA SILVA	041.830.879-96	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 14	D – 15
MARIA JACIARA FERREIRA DOS SANTOS	047.063.539-80	PEDAGOGA	E – 01	E – 02
MARIANA DE ANDRADE DA ROCHA	018.092.319-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 19	E – 20
MARIANA DE ANDRADE DA ROCHA	018.092.319-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 19	E – 20
MARICY BUENO DA SILVA	018.092.409-56	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 10	E – 11
MARICY BUENO DA SILVA	018.092.409-56	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 03	E – 04
MARILENE DOS SANTOS GUEDES	865.321.209-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 18	E – 19
MARILENE DOS SANTOS GUEDES	865.321.209-44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
MARINES FATIMA DOS SANTOS SOUZA	049.833.809-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
MARINES TOMAS CASTRO	048.743.649-00	PROFESSOR DE ARTES	F – 04	F – 05
MARLI CABRAL DA SILVA	046.028.829-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 15	E – 16
MARLI RODRIGUES	708.953.179-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 16	E – 17
MARLI RODRIGUES	708.953.179-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
MAURICIO PENTEADO CAMPO ARAUJO	036.918.229-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 09	E – 10
MERE APARECIDA OLIVEIRA POLO	755.874.679-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 23	E – 24
MERE APARECIDA OLIVEIRA POLO	755.874.679-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 23	E – 24
MICHEL ESMERIO GIUSTI	028.557.089-74	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 07	E – 08
MICHELLE REGINA BARCELOS	065.004.619-67	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 05	E – 06
MICHELY MATTIA TEGONI	065.447.969-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 03	E – 04
MIRIAM APARECIDA RODRIGUES FRAGOSO	033.731.249-48	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º	E – 16	E – 17

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



		PADRÃO		
MIRIAM APARECIDA RODRIGUES FRAGOSO	033.731.249-48	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 05	E – 06
MIRIAN SALETE MOZZER MASCARELLO	016.979.469-50	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 17	E – 18
MONICA APARECIDA SANTOS SOUZA	023.462.129-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
MONICA CRISTINA DOS SANTOS	069.673.429-08	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 01	A – 02
NADIA APARECIDA BARRABARRA	652.451.999-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
NATALIA LUIZA GIONGO	075.440.479-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
NATALIA REGINA RICARDO DE RAMOS	074.387.339-47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 02	A – 03
NATHIELY JULIANA RIBEIRO	023.152.739-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 19	E – 20
NATHIELY JULIANA RIBEIRO	023.152.739-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 19	E – 20
NAYURA AI MORE SANTOS DO CARMO	083.607.259-69	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
NEIVA IOHANN OLIVO	559.995.730-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
NEIVA POSSATO	857.737.949-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 09	E – 10
NELCI ELISA POGGERE	865.314.849-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 14	E – 15
NELCI ELISA POGGERE	865.314.849-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 10	E – 11
NELSI MARLI ZAGO	689.956.799-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 12	E – 13
NELSI MARLI ZAGO	689.956.799-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 03	E – 04
NILSA APARECIDA BARTHOLOMEI GRITEN	021.336.049-79	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 01	E – 02
NINERIA FERREIRA BUENO	026.065.789-10	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
NOELI ANTUNES PEREIRA	805.410.629-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 18	E – 19
OZELIA CESCA	911.264.289-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 19	E – 20
PAMELA BOARETTO SPHOR	057.989.009-08	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 05	E – 06
PATRICIA GERALDO	061.503.589-25	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
PATRIKE SOARES DE OLIVEIRA	086.392.639-81	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 77 / 098



PAULA ANTONELLI VARELLA	033.843.469-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 03	D – 04
RAFAEL JARDIM MENINE	051.950.649-97	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º PADRÃO	D – 00	E – 01
RAFAELA DE OLIVEIRA FERREIRA	067.393.819-09	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
RAQUEL HORN BERNERT	965.618.079-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
RAQUEL HORN BERNERT	965.618.079-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º PADRÃO	D – 00	E – 01
REGINACELI KRUGER SENDESKE	865.307.809-63	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 18	E – 19
REGINACELI KRUGER SENDESKE	865.307.809-63	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 18	E – 19
RESICLER NELLIS LUZ	946.274.109-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 07	A – 08
RICARDO SEVERO VAZ	049.641.039-35	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 03	E – 04
RITA DE CASSIA VIVAN DE MELLO	018.119.929-78	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 16	E – 17
RITANIA MARTINI WEISS	053.917.569-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
RITANIA MARTINI WEISS	053.917.569-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
ROSANE DE QUADROS HERMES	900.552.419-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 03	D – 04
ROSANE MARIA DA LUZ SANTOS	017.700.179-84	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	D – 09	D – 10
ROSANE MARIA DA LUZ SANTOS	017.700.179-84	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	D – 08	D – 09
ROSANE ROSA FONTANA	042.258.679-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 07	E – 08
ROSANGELA DE LURDE CORDEIRO	036.641.309-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
ROSANGELA MARGARETH RIBAS	018.277.349-30	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 18	E – 19
ROSELI RODRIGUES PRESTES	018.204.039-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 13	E – 14
ROSELI RODRIGUES PRESTES	018.204.039-98	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 03	E – 04
ROSELIA ANGELITA CARBONAR COFFERRI	019.857.599-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
ROSELIA ANGELITA CARBONAR COFFERRI	019.857.599-85	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
ROSELIANA CARBONAR	052.599.319-39	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



ROSEMARI CAMARGO SOUZA TERRES	034.534.939-31	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
ROSEMARI CAMARGO SOUZA TERRES	034.534.939-31	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
ROSEMARY FERREIRA DA SILVA CAMARA	557.928.479-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 08	D – 09
ROSEMERI DOS SANTOS	033.334.059-03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 19	E – 20
ROSEMERI DOS SANTOS	033.334.059-03	PEDAGOGA – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
ROSEMERI MACHADO	032.582.349-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
ROSEMERI MACHADO	032.582.349-90	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 12	E – 13
ROSEMERI TEREZINHA SALVADEGO CASS	626.209.089-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 17	E – 18
ROSEMERI TEREZINHA SALVADEGO CASS	626.209.089-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
ROSITA CONTE	956.384.909-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 11	E – 12
ROZANGELA CORA	029.828.239-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 19	E – 20
ROZANGELA CORA	029.828.239-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 19	E – 20
ROZENI DE SOUZA CORDEIRO	033.736.389-76	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
ROZENI DE SOUZA CORDEIRO	033.736.389-76	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 15	E – 16
SABRINA KAUFMANN GUIMARÃES	037.146.489-76	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º PADRÃO	E – 08	E – 09
SAIONARA BAPTISTA PINTO PACHECO	682.261.879-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
SAIONARA BAPTISTA PINTO PACHECO	682.261.879-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
SAIONARA DA APARECIDA RIBEIRO	018.129.899-62	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	A – 21	A – 22
SAIONARA DA APARECIDA RIBEIRO	018.129.899-62	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	A – 20	A – 21
SALETE DE FATIMA SOUZA PACHECO	946.271.509-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
SALETE SANTOS CORDEIRO	062.009.719-19	PROFESSOR EDUCAÇÃO	E – 10	E – 11

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



		FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO		
SALETE SANTOS CORDEIRO	062.009.719-19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 01	E – 02
SAMANTHA CORDEIRO GUERIOS	080.727.889-06	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 03	E – 04
SANDRA JUSSEMARA KUKUL MARINHO	946.267.319-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 14	E – 15
SANDRA LUIZA KOEPEL PICOLO	371.307.229-91	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 14	E – 15
SARAJANE APARECIDA LOFAGEM	886.236.619-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 14	E – 15
SAYONARA KAUFMANN BONATTO	018.132.739-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 19	E – 20
SHELLY RIBEIRO KWIATKOWSKI	055.067.779-81	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 09	A – 10
SILVANA APARECIDA ESTENE	033.529.939-39	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 07	E – 08
SILVANA OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	018.136.949-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 11	D – 12
SILVANA VELHO ROCHA	046.465.559-56	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
SILVANO APARECIDO DE MELO RIBAS	967.811.819-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 06	E – 07
SILVIA DANIELE ROSA	026.030.749-11	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 10	E – 11
SILVIA DANIELE ROSA	026.030.749-11	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 10	E – 11
SIMONE APARECIDA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	026.512.079-93	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 10	E – 11
SIMONE APARECIDA OLIVO MENDES	027.298.949-50	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 09	D – 10
SIMONE RIBEIRO ROCHA BORELLA	056.164.489-66	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	D – 00	E – 01
SIRLETE TEREZINHA PEDROSO ROSA	019.411.569-08	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 17	E – 18
SIRLEY APARECIDA TIBES DE SOUZA FEITOSA	810.130.439-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 14	E – 15
SIRLEY APARECIDA TIBES DE SOUZA FEITOSA	810.130.439-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 13	E – 14
SOELI TEREZINHA DE OLIVEIRA	937.359.019-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
SONALI SPIES NICOLAU STAHLSCHMIDT	974.509.449-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 13	E – 14
SONALI SPIES NICOLAU STAHLSCHMIDT	974.509.449-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 12	E – 13
SONIA MAIA LIMA	034.826.499-28	PEDAGOGA – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



SONIA MAIA LIMA	034.826.499-28	PEDAGOGA – 2º PADRÃO	E – 03	E – 04
SONIA REGINA BOESE DA SILVA	534.429.389-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	C- 11	C – 12
SUZANI DE FATIMA SALVADOR	728.318.719-72	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 09	E – 10
TANIA PAULA THOMACYCK PADILHA	871.729.339-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 15	E – 16
TATIANA APARECIDA MICHELS	055.397.789-01	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 05	E – 06
TATIANA APARECIDA MICHELS	055.397.789-01	PROFESSOR DE INGLÊS – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
TATIANA STIPULA NAZARO	018.143.729-54	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 16	E – 17
TATIANA STIPULA NAZARO	018.143.729-54	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 14	E – 15
TERESA CRISTINA BEMBE	989.367.358-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 14	D – 15
TEREZA DOS SANTOS ALVES CUKAS	759.661.909-68	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 23	D – 24
TEREZINHA AP MACHADO BARRABARRA DOS ANJOS	607.660.189-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
TEREZINHA AP MACHADO BARRABARRA DOS ANJOS	607.660.189-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 04	E – 05
THAYZA BOSS FERREIRA	055.354.089-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	E – 04	E – 05
VALDELUCIA FERREIRA DOS SANTOS BAUMER	044.046.419-66	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
VALDENI CAVASSINI SOLIGO	894.397.839-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 11	E – 12
VALDENI CAVASSINI SOLIGO	894.397.839-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
VANDERLEIA NOLASKO	972.197.899-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 14	E – 15
VANDERLEIA NOLASKO	972.197.899-04	PEDAGOGA – 2º PADRÃO	E – 01	E – 02
VANIA MARIA ARGENTA	016.845.289-84	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	A – 10	A – 11
VANIA VILSE VILBERT	897.448.379-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 10	E – 11
VANIA VILSE VILBERT	897.448.379-34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 10	E – 11
VANUZA ALVES DA ROCHA	020.352.849-29	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 16	E – 17
VAUDETE DE FATIMA PICHURSKI	046.028.829-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 05	E – 06

Publicado no “DIOEMS” no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.



VERA LUCIA GOIS DOS SANTOS	022.974.129-08	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	D – 14	E – 15
VILMA DE CASSIA KOBESKI SANTIAGO	591.116.319-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 13	E – 14
VILMA DE CASSIA KOBESKI SANTIAGO	591.116.319-53	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 16	E – 17
VIVIANE BRASIL SILVEIRA	036.942.669-09	PEDAGOGA	E – 11	E – 12
VIVIANE DA SILVA DOS SANTOS	067.568.649-04	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 04	E – 05
VIVIANE MARIA SCHNEIDER	019.632..699-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 12	E – 13
VIVIANE MARIA SCHNEIDER	019.632..699-00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12
WILLIAM PARICK FONSECA PEGORARO	007.522.379-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 04	E – 05
WILLIAM PARICK FONSECA PEGORARO	007.522.379-18	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 2º PADRÃO	E – 03	E – 04
YOLE APARECIDA FABRICIO SHIMOSAKA	575.442.989-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	E – 16	E – 17
ZELIA TERESINHA CAPELESSO	194.605.380-53	PROFESSOR DE ARTES – 1º PADRÃO	E – 08	E – 09
ZELIR GUBERT	604.737.110-87	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
ZELIR GUBERT	604.737.110-87	PEDAGOGA – 2º PADRÃO	E – 11	E – 12

**Art. 2º** – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 17 de junho de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal

Cod364001



## PORTARIA Nº 19.394

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 1666/06, em seu artigo 31, bem como o artigo 19, da Lei Municipal nº 2222/2014, que disciplinam acerca do direito de percepimento do enquadramento por titulação e por desempenho, respectivamente, observando, ainda, o preenchimento dos requisitos necessários para a sua concessão; Considerando que o enquadramento se trata de benefício previsto pela Lei Municipal nº 2222/2014, portanto, concedido ao tempo de direito do servidor efetivo, não tendo a previsão de concessão especificamente por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não somar 02 (duas) penalidades de advertência, não sofrer pena de suspensão disciplinar, não possuir 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço, complementar período de gozo de benefícios concedidos pelo INSS; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que a despesa com pessoal referente a abril/2021 era de 44,02% (índice da folha); resolve;

### CONCEDER

**Art. 1º-** Enquadramento aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 17 de junho de 2021;

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ADEMAR PADILHA SOEIRA	058.940.129-70	MOTORISTA	V – 01	V – 02
ADRIANO RAMOS DA SILVA	805.311.589-72	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES/PESADAS	VII – 04	VII – 04
ANDERSON CASAGRANDE	773.619.769-49	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	IV – 08	IV – 08
ANGELA MARIA PEREIRA	810.136.719-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 04	III – 05
BRUNA ALVES YEGINI	050.639.389-57	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI – 01	VI – 02
CAMILA LUSTOSA MENDES	088.491.899-12	PSICÓLOGO	XIII – 03	XIV – 03
CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON	026.404.199-01	FONOAUDIÓLOGO	XIV – 05	XVI – 05
CRISTINA DE FATIMA ARRUDA SOUZA	059.775.799-28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV – 02	IV – 03
DAIANE MULLER PICCOLINI	052.322.049-74	ENFERMEIRO	XIV – 03	XVI – 03
DENISE DE FATIMA DE RAMOS	037.703.229-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
EDUARDO BOESE ALVES	040.680.379-00	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XIII – 01	XIV – 02
ELAINE OLIVEIRA ARAUJO	045.642.339-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
GRACIELI MARTINAZZO	040.941.959-80	ENFERMEIRO	XIV – 02	XVI – 02
HALLANA ANDREA ZOLLET	074.326.769-10	PSICÓLOGO	XIV – 02	XIV – 03
HELANA MATHIAS DOS SANTOS	033.914.809-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 02	III – 03
HELENA BORGES DE SOUZA	038.908.769-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
HEWERTON FRANCISCO FERREIRA CORREA	063.899.419-51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI – 01	VI – 02
IVONE TAIS DE MATTOS	016.428.189-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV – 04	IV – 05
JACIARA SABRINA FAION	073.630.079-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02

Publicado no "DIOEMS" no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 83 / 098



JOÃO MARIA SANTDE DE SIQUEIRA	848.218.800-00	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES/PESADAS	VII – 06	VII – 06
JOSIANE DA APARECIDA SANTOS	088.171.929-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
JOSIEL DA CRUZ FRENCIO	055.819.739-02	ASSISTENTE AO EDUCANDO	VI – 02	VI – 03
JULIE CRISTIE BERNERT	022.022.149-11	SECRETARIA EXECUTIVA	XIV – 02	XIV – 03
LAERCIO JOSE HACKER	917.199.769-53	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES/PESADAS	VII – 06	VII – 07
LAIDES PARECIDA CORREIA GOIS	010.093.899-80	MERENDEIRA	III – 01	III – 02
LEONI BUTTNER PILANTUL	066.306.469-04	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI – 02	VI – 03
LINDAIR APARECIDA TERENCIO DE QUADROS	033.725.809-81	AGENTE DE SAÚDE	IV – 01	IV – 02
LINDSAI ANGELA SOZIN	005.783.879-80	ASSISTENTE SOCIAL	XIV – 05	XVI – 05
MARI APARECIDA DA ROCHA GOMES	889.782.659-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 02	III – 03
MARIA JULIANA LISBOA	052.045.099-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
MARIELE MELO TEIXEIRA	055.737.839-46	AGENTE DE SAÚDE	IV – 01	IV – 02
MARILDA DOS SANTOS TIBES	359.425.322-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO	348.543.089-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XVI – 02	XVI – 03
MUNIQUE BORELLA DE SOUSA DE OLIVEIRA	027.932.479-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV – 06	IV – 07
NERI ESCHENBAK	006.115.059-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	III – 04	III – 05
NILSON RODRIGUES	825.865.229-34	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES/PESADAS	VII – 06	VII – 07
PATRICIA APARECIDA ZINI	033.870.889-38	ENGENHEIRO CIVIL	XIII – 01	XIV – 02
PAULA MARIANE LANGARO	004.890.359-08	FARMACÊUTICO	XIV – 05	XVI – 05
PEDRO PAULO DA CRUZ NASCIMENTO	819.939.769-53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV – 06	IV – 07
RODRIGO JOSE SCHRÄINER	038.722.489-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XIII – 02	XIV – 02
ROBANI ANTUNES DE CARVALHO	073.774.059-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
RUBIANA CRISTINA MATOSO TERENCIO	032.470.149-77	ASSISTENTE SOCIAL	XIII – 05	XIV – 05
SANDRA REGINA ALMEIDA	413.367.870-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV – 02	IV – 03
SIRLENE FATIMA SOARES	999.882.559-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 03	III – 04
SUSANA BENIN AMADORI	881.597.059-87	ENFERMEIRO	XIV – 02	XVI – 02
TALUANI SOFIA DO NASCIMENTO	001.101.009-45	ENFERMEIRO	XIV – 02	XIV – 03
THALIA DA SILVA RAMOS	051.898.789-29	ATENDENTE DE CRECHE	II – 01	II – 02

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 17 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal

Cod364003



## PORTARIA Nº 19.395

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Municipal nº 1664/06 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 2222/2014, que prevê a concessão do quinquênio, gratificação por adicional de tempo de serviço, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor; Considerando a solicitação pelos servidores abaixo indicados da concessão do referido benefício, bem como que estes enquadram-se nos requisitos necessários para o seu percebimento; Considerando que o quinquênio se trata de benefício previsto pela Lei Municipal nº 2222/2014, portanto, concedido ao tempo de direito do servidor efetivo, não tendo a previsão de concessão especificamente por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não somar 02 (duas) penalidades de advertência, não sofrer pena de suspensão disciplinar, não possuir 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço, não gozar de benefícios concedidos pelo INSS; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que a despesa com pessoal referente a abril/2021 era de 44,02% (índice da folha); resolve;

### CONCEDER

Art. 1º- Quinquênios aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 17 de junho de 2021;

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
CAROLINE RODRIGUES	071.855.729-02	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL	0%	5%
CASSIA BITTENCOURT	024.757.859-99	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL	10%	15%
CINTIA MARA GOETZ	050.836.869-30	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL	0%	5%
DANIELA CRISTINA SOUZA DIAS	067.776.819-05	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL	0%	5%
ELAINE PIRÃ	025.790.349-80	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	0%	5%
ELENI RIBEIRO DE SOUZA	847.597.559-34	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL 2º PADRÃO	0%	5%
LINDOMAR FERREIRA DA CRUZ	042.533.179-28	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	0%	5%
LUAMARA DEITOS	035.383.969-81	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL 1º PADRÃO	10%	15%
LUIZ HENRIQUE GUNTZEL	081.014.049-70	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL 1º PADRÃO	0%	5%
MICHELY MATTIA TEGONI	065.447.969-05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	0%	5%
PATRICIA GERALDO	061.503.589-25	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL	0%	5%
PAULA ANTONELLI VARELLA	033.843.469-04	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL	0%	5%
RICARDO SEVERO VAZ	049.641.039-35	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	0%	5%
ROSELI RODRIGUES PRESTES	018.204.039-98	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL 2º PADRÃO	0%	5%
SILVANA OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	018.136.949-40	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL	10%	15%
SONALI S. NICOLAU STAHLSCHMIDT	974.509.449-87	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL 1º PADRÃO	10%	15%
VIVIANE MARIA SCHNEIDER	019.632.899-00	PROF. EDUC. FUNDAMENTAL/INFANTIL 1º PADRÃO	5%	10%

Publicado no "DIOEMS" no dia \_\_\_\_\_ de junho de 2021. Edição nº \_\_\_\_\_



**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 17 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal

Cod364004



## PORTARIA Nº 19.396

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras “a” da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o artigo 22 da Lei Municipal nº 2222/2014, que prevê a concessão do quinquênio, gratificação por adicional de tempo de serviço, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício; Considerando a solicitação pelos servidores abaixo indicados da concessão do referido benefício, bem como que estes enquadram-se nos requisitos necessários para o seu recebimento; Considerando que o quinquênio se trata de benefício previsto pela Lei Municipal nº 2222/2014, portanto, concedido ao tempo de direito do servidor efetivo, não tendo a previsão de concessão especificamente por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não somar 02 (duas) penalidades de advertência, não sofrer pena de suspensão disciplinar, não possuir 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço, não gozar de benefícios concedidos pelo INSS; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que a despesa com pessoal referente a abril/2021 era de 44,02% (índice da folha); resolve;

### CONCEDER

**Art. 1º- Quinquênios** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 17 de junho de 2021.

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ADRIANA KNAPIK OLBRE	062.981.399-07	FARMACÊUTICO	0%	5%
ANGELA MARIA PEREIRA	810.136.719-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	5%	10%
ANTONIO RICARDO TRINDADE	059.170.689-09	MOTORISTA	0%	5%
CARLOS CEZAR GARCIA	982.613.639-53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5%	10%
CRISTIANE MARINES DA CRUZ	001.864.930-02	AGENTE DE SAÚDE	0%	5%
FERNANDA BONFIM SIQUEIRA	068.240.859-01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0%	5%
JOÃO NERY DA ROCHA OSORIO	303.735.229-91	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES/PESADAS	15%	20%
LEANDRO RODRIGUES	051.135.629-39	MOTORISTA	0%	5%
PEDRO PAULO DA CRUZ NASCIMENTO	819.838.759-53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10%	15%
RAFAEL EBER GABRIEL	009.319.789-10	ASSISTENTE SOCIAL	0%	5%
RAFAEL LUIZ INACIO	043.470.739-25	MOTORISTA	0%	5%
SERGIO DA GLORIA FILHO	080.699.899-71	MECÂNICO	0%	5%
THALIA DA SILVA RAMOS	051.898.789-29	ATENDENTE DE CRECHE	0%	5%
VALDIR KURCESKI	005.257.419-92	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0%	5%
VERA FABRICIO DAS NEVES	041.744.359-92	VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR	10%	15%

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 17 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou  
Prefeito Municipal

Cod364005

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2021.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: LUNEGIL IND E COMERCIO LTDA.

CNPJ N.º 02.912.051/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA TRABALHO DIARIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

ORIGEM: Processo dispensa n.º 08/2021.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.565,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1990	08.001.08.244.0110.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 17 de junho de 2021

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod363954

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2021  
OBJETO: Aquisição de pneus destinados a manutenção das maquinas do Setor Rodoviário, para um período de 6 (seis), com recursos próprios.  
EMPRESA VENCEDORA:  
MARLI TEREZINHA ROGOVSKI PERONDI.  
CNPJ: 29.077.511/0001-93  
Rua Princesa Isabel, Nº 3714  
Bairro: Nossa Senhora Aparecida  
Realeza-PR  
CEP: 85.770-060  
VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05.01.26.782.0003.2.007.3.3.90.30.39.01.00 – 6286  
FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso V do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de junho de 2021.  
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod363956

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2021

DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME.  
OBJETO: Aquisição de testes rápidos para COVID-19 Antígeno AG Swab para testagem rápida de Coronavírus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.  
VIGÊNCIA: 15/08/21.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).  
DATA: 15/06/21.

Cod363955

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2021

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 26/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARLI TEREZINHA ROGOVSKI PERONDI.  
OBJETO: Aquisição de pneus destinados a manutenção das maquinas do Setor Rodoviário, para um período de 6 (seis), com recursos próprios.  
VIGÊNCIA: 16/12/21.  
VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).  
DATA: 16/06/21.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2021

DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME.  
OBJETO: Aquisição de testes rápidos para COVID-19 Antígeno AG Swab para testagem rápida de Coronavírus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 60 (sessenta) dias, com recursos próprios.  
VIGÊNCIA: 15/08/21.  
VALOR TOTAL: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).  
DATA: 15/06/21.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO Nº 215/2021 AO CONTRATO Nº 58/2020 E AO TERMO ADITIVO Nº 10/2021  
CONCORRENCIA Nº 15/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDEMAR ESTRAI-ME  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro  
DATA: 14/06/2021

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO Nº 221/2021 AO CONTRATO Nº 64/2020 E AO TERMO ADITIVO Nº 16/2021  
CONCORRENCIA Nº 15/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VANDERLEI BORTOLOSO  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro  
DATA: 14/06/2021

Cod363991

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO – FINANCEIRO Nº 222/2021 AO CONTRATO Nº 65/2020 E AO TERMO ADITIVO Nº 17/2021  
CONCORRENCIA Nº 15/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019  
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ELIVELTON AGAZZI TRANSPORTES-ME  
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro  
DATA: 14/06/2021

Cod363998

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 2.821, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Declara Desistência de candidato aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica a candidata, na sequência relacionada, aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.463/2018, declarada desistente, de acordo com a Declaração de Desistência, assinada pela candidata.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS**

**Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PREF. ALDINO SCHOLZ**

Nome do Candidato	Identificação	Classificação
ADRIA MARINA POPLASKI	038.773.409-65	2º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 17 de junho de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod363926

### PORTARIA Nº 5.830, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Homologa Licença, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores e Lei nº 1.205/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar Licença de 02 dias, conforme art. 184 do Estatuto dos Servidores a Servidora Gracieli Aparecida Costa, RG nº 9.963.133-3-PR, partir de 15/06/2021, em virtude do falecimento de sua avó Elvira Joana Costa.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 17 de junho de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

Cod363909

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRENCIA PÚBLICA nº 01/2021

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 20 do mês de julho de 2021, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Concorrência nº 01/2021, que tem por objeto a concessão de exploração do Terminal Rodoviário, composto pelos seguintes ambientes: Plataforma de Embarque e Desembarque, Área Coberta (ligação plataforma), Sala de Espera, Circulação, Box para Venda de Passagens (Agência 01), Lanchonete e Sanitários Masculino e Feminino, totalizando a área de 262,28 m², situado sobre o Lote 01, da Quadra nº 11, com frente para as Avenidas 14 de Dezembro e Irineu Sperotto e para a Rua Arnaldo Faivro Busato, Bairro União, nesta cidade e município de São João – Paraná, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência.

São João, 16 de junho de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal de São João

Cod363988

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### DECRETO Nº 3.416/2021

ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021.  
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 8.666, de junho de 1993, em seu art. 49, § 1º, bem como Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do município,  
DECRETA - Art. 1º Fica anulado todo o do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021.  
Art. 2º Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.415/2021.  
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.  
LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod363910

### DECRETO nº 3417/2021

ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021.  
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 8.666, de junho de 1993, em seu art. 49, § 1º, bem como Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do município,  
DECRETA - Art. 1º Fica anulado todo o do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021.  
Art. 2º Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.415/2021.  
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.  
LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod363911

### DECRETO Nº 3.418/2021

Nomeia Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, e dá outras providências.  
A Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial as disposições da Lei nº 824/2017;  
DECRETA - Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, composta pelos servidores abaixo nominados, com vistas à contratação de pessoal, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:  
Titulares:  
ELIZANGELA ALVES GOMES CPF/MF nº 052.013.209-29 Matrícula nº 4731 (Presidente);  
OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA CPF/MF nº 034.445.879-29 Matrícula nº 10371 (Membro);  
SERGIO PAULO DE MELO FEITOSA CPF/MF nº 301.344.554.87 Matrícula nº 15851 (Membro);  
SIMONE POLLERMANN CPF/MF nº 052.399.649-71 Matrícula nº 10081 (Membro);  
SOELI STERMER CPF/MF nº 032.067.589-04 Matrícula nº 16641 (Membro);  
Suplentes (Membros):  
FERNANDA CRISTIELI MARONEZE CPF/MF nº 082.342.419-74 Matrícula nº 29343154;  
LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF/MF nº 078.566.519-62 Matrícula nº 29342162.  
Art. 2º As decisões da Comissão do processo Seletivo Simplificado – PSS serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.  
Art. 3º O Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será escolhido pelo Presidente.  
Art. 4º Os suplentes poderão substituir quaisquer membros da comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, quando for necessário.  
Art. 5º A Comissão organizadora terá responsabilidade de cumprir as determinações:  
I. Da Lei Orgânica Municipal;  
II. Da Lei Municipal nº824/2017, que dispõe sobre a contratação temporária;  
III. Do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;  
IV. Do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS); e  
V. Demais legislações sobre contratações temporárias.  
Art. 6º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:  
I. Analisar, Avaliar e divulgar a classificação dos candidatos;  
II. Analisar os pedidos de recurso;  
III. Elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial Decreto de Homologação do Resultado Final do PSS.  
Art. 7º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica.  
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, PR, 17 de junho de 2021; 58º ano de emancipação.  
LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod363958

### Portaria n.º 0000/2021

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Elizabete Crestina Pegorini Matei.  
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art.1º CONCEDEER, Licença por Motivo de Doença em pessoa da Família, a servidora ELIZABETE CRESTINA PEGORINI MATEI, matrículas funcional n.º 938-1, portadora do CPF nº 032.020.399-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotado junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 15 de junho até 24 de junho de 2021, com base no art. 125 da Lei 060/2005 e suas alterações.  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 15 de junho de 2021.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.  
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod363907

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Edital Nº 79/2021  
A Senhora LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,  
TORNAR PÚBLICO  
1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, conforme edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2018.  
2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 01/2018 e documentos indicados no anexo I deste edital.  
3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.1 e 10.6 do Edital nº 01/2018.  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
655450	SILVANA DENTI	21/02/1983	12,00	21,00	6,00	16,00	55,00	APTO	55,00	11º

### MÉDICO

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
657290	CLARICE DUARTE DA SILVA	21/07/1981	18,00	6,00	40,00	64,00	0,00	64,00	33º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

LEILA DA ROCHA  
Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste-PR

Cod363916

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021  
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/06/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE CONTROLE DE PESSOAS SUSPEITAS OU POSITIVAS PARA COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/06/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguauçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/06/2021.  
Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod363959

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2021  
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/07/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, LEITE FÓRMULA ESPECIAL INFANTIL, LATA COM 400G PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES CONFORME FORMULAÇÃO EM ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 01/07/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada

na Av. Iguaçú, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/06/2021.  
Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod363960

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/07/2021 até as 10h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE COMPÕE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 01/07/2021 as 10h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçú, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/06/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod363961

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 01/07/2021 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇAMENTOS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE NOVAS PEDRAS IRREGULARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REPAROS DE GUIA DE MEIO FIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 01/07/2021 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçú, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/06/2021.  
Leila da Rocha–Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod363962

## AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/07/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 02/07/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçú, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/06/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod363963

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.995.380-0001-03, com sede a Av. Iguaçú, 281, centro, na cidade de São Jorge D' Oeste, torna Público que fará realizar do dia 05 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min o Chamamento Público para fins de: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E CREDENCIADO/ MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguaçú, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital, informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçú, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. ou através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 17/06/2021.  
Leila da Rocha - Prefeita

Cod363964

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 022/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA DO ROSÁRIO Nº 72 – CENTRO–RIO DE JANEIRO – RJ, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICAS SOB O Nº 33.645.482/0001-96, PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA MODERNIZAÇÃO, ESTUDOS, PARECERES NA ÁREA JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, FISCAL ADMINISTRATIVA E URBANÍSTICA, ORIENTAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO EM GERAL, VISANDO A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE A CONSTITUIÇÃO RESERVA AOS DIFERENTES ENTES GOVERNAMENTAIS.. FORNECEDOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–IBAM. CNPJ Nº. 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário, 72 Rua Buenos Aires–CEP: 20041-002–BAIRRO: CIDADE/UF: Rio de Janeiro/RJ. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), RECONHECIMENTO: 16/06/2021, por Carlos Alberto Santin, Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças. RATIFICAÇÃO: 16/06/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod363965

## AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021, que tem como OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote/Item	Valor Total R\$
COLLA & DI DOMENICO LTDA	Lote 01 – itens 01, 07, 13, 14 Lote 02 – itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38 Lote 03 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 Lote 04 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 Lote 05 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21 Lote 06 – itens 05, 06, 11, 12, 13, 20, 21 Lote 07 – itens 01, 02, 04, 05, 06, 07	60.029,90
DOUGLAS POSSAN EIRELI	Lote 05 – itens 14, 15, 16, 17, 18	16.086,00
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA	Lote 01 – itens 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19 Lote 02 – itens 01, 08, 37, 39 Lote 04 – item 11 Lote 06 – itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Lote 07 – item 03	20.162,50

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 11 de junho de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote/Item	Valor Total R\$
COLLA & DI DOMENICO LTDA	Lote 01 – itens 01, 07, 13, 14 Lote 02 – itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38 Lote 03 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 Lote 04 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 Lote 05 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21 Lote 06 – itens 05, 06, 11, 12, 13, 20, 21 Lote 07 – itens 01, 02, 04, 05, 06, 07	60.029,90
DOUGLAS POSSAN EIRELI	Lote 05 – itens 14, 15, 16, 17, 18	16.086,00
MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA	Lote 01 – itens 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19 Lote 02 – itens 01, 08, 37, 39 Lote 04 – item 11 Lote 06 – itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 Lote 07 – item 03	20.162,50

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste–PR, 11/06/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod363978

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BERTOLINI LTDA	01 ao 014	136.781,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 16 de junho de 2021.

Diogo de Oliveira - Presidente da CPL

Portaria nº 2047/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 05/2021-MODALIDADE-CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BERTOLINI LTDA	01 ao 014	136.781,00

São Jorge D'Oeste-Paraná, 17/06/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod363999

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2021**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º102/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
108/2021	COLLA & DI DOMENICO LTDA	13.075.238/0001-28	60.029,90
109/2021	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	16.086,00
110/2021	Materiais Elétricos Estrela Guia Ltda	14.193.126/0001-34	20.162,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 15/06/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod363974

**EDITAL N.º 01/2021****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

A Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º, IV e X da Lei Municipal, nº 824 de 21/11/2017 que dispõe sobre a Contratação Temporária de excepcional interesse público no âmbito municipal torna público a abertura de processo seletivo para Contratação Temporária de Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Nutricionista e Educador Físico o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS****1.1 – Disposições preliminares**

1.1.1–A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para participação bem como todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião

da análise curricular.

1.1.2–O Processo Seletivo destina-se a contratação de Técnico em Enfermagem, Psicólogo, Nutricionista e Educador Físico, discriminados em item específico neste edital, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e demais determinações legais do município e do presente edital.

1.1.3–O candidato aprovado, convocado para assumir o cargo, será submetido a exames de saúde, a ser determinado pelo Município, os quais definirão conclusivamente sobre o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições que exige o cargo.

1.1.4–O Processo Seletivo será realizado em fase única, através ficha de avaliação de cadastro, a qual terá caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos em capítulo especial sobre a avaliação

1.2 – Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Educador Físico – CBO 2241-40
Descrição sintética	Executar as atividades necessárias no Programa Federal das Academias de Saúde desenvolvendo atividades físicas junto à comunidade, bem como demais programas Federais ou Estaduais.
Atribuições típicas	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes Estratégia Saúde da Família-ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações de forma integrada às Equipes da ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes da ESF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores monitores no desenvolvimento de atividades físico-práticas corporais; Supervisor, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes da ESF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes da ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades correlatas ao cargo/função
Requisitos	Curso Superior completo em Educação Física e registro profissional no respectivo órgão de classe ativo.
Total de vagas	01 (uma)
Remuneração bruta mensal*	R\$ 1.476,59 (mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
Jornada de trabalho semanal	20 horas semanais
Duração do contrato	90 (noventa) dias.

Função	Nutricionista – CBO 2237-10
Descrição sintética	Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor e ministrar cursos. Atender os programas do Governo Federal e do Governo Estadual que o município participar.
Atribuições típicas	Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, de forma a garantir a qualidade dos mesmos; ministrar cursos de treinamento para servidores da área de nutrição e alimentação; participar da seleção de funcionários para os cargos de cozinheiro e servente e de bancas em concursos públicos ou na contratação de nutricionista; auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com melhor relação custo/benefício e na compra de alimentos, materiais e utensílios de cozinha; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar cardápios em geral e desenvolver estudos técnicos e programas de educação alimentar e para melhoria dos serviços; realizar visitas técnicas nas escolas e creches para fazer a supervisão dos serviços de alimentação escolar, bem como planejar e ministrar palestras e cursos sobre alimentação e saúde, dirigidos aos responsáveis pelas crianças e membros da comunidade, com demonstrações práticas e técnicas para a conservação do valor nutritivo dos alimentos; realizar avaliação nutricional de escolares e de pessoas em situação de risco alimentar; realizar serviços de nutrição em enfermarias, organizando, interpretando e adequando prescrições médicas, elaborando e analisando dietas; visitar pacientes internados, realizando avaliação e orientação nutricional, controle de ingestão hídrica e calórica e controle de rotinas; solicitar exames laboratoriais; orientar lactantes sobre higienização pessoal, utilização de equipamentos, armazenamento e distribuição de mamadeiras, métodos de esterilização, controle bacteriológico, cálculo e técnicas de preparo das fórmulas lácteas e não-lácteas; estabelecer rotinas nos bancos de leite quanto à localização, ventilação, iluminação, áreas de atuação técnica de colheita do leite humano e métodos de conservação; prestar informações ao público através dos veículos de comunicação de massa; conscientizar a sociedade e mobilizar o governo para a busca de soluções definitivas, objetivando amenizar a gravidade da questão alimentar; prestar informações ao público através de veículos de comunicação de massa; conscientizar a sociedade e mobilizar o governo para a busca de soluções definitivas, objetivando amenizar a gravidade da questão alimentar; organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de nutrição e saúde, a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc...; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; Participar de grupos de estudos e de planejamento; executar outras atribuições correlatas e afins.
Requisitos	Curso Superior completo em Nutrição e registro profissional no respectivo órgão de classe ativo.
Total de vagas	01 (uma)
Remuneração bruta mensal*	R\$ 4.614,73 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e setenta e três centavos)
Jornada de trabalho semanal	30 horas semanais
Duração do contrato	90 (noventa) dias.

Função	Psicólogo – CBO 2515-10
--------	-------------------------

Descrição sintética	Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, de saúde, social e do trabalho; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Atender os programas do Governo Federal e do Governo Estadual que o município participar.
Atribuições típicas	Quando na área da psicologia clínica: Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais de Serviço Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender pacientes, avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalhos de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis; Quando na área da psicologia educacional: Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino; contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas; elaborar e desenvolver atividades de formação e orientação na área específica para funcionários e professores; promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar; orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e funcionários; Quando na área da psicologia do trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho e de bancas em concursos públicos para o cargo de psicólogo; Desempenhar outras atividades afins: Participar de equipes multifuncionais em estudos de sua competência; efetuar atendimento individual, a grupo e a comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicofatores e para acompanhamento terapêutico dos casos inscritos; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc.; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal, entidades e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas públicas, em assuntos de psicologia; atuar no planejamento, organização e administração de serviços de psicologia nas Unidades de Saúde, Educação e Assistência Social; participar em grupos de estudos e de planejamento; organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de nutrição e saúde, a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; executar outras atribuições correlatas e afins.
Requisitos	Curso Superior completo em Psicologia e registro profissional no respectivo órgão de classe ativo.
Total de vagas	01 (uma)
Remuneração bruta mensal*	R\$ 3.076,49 (três mil e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
Jornada de trabalho semanal	20 horas semanais
Duração do contrato	90 (noventa) dias.
Função	Técnico de Enfermagem – CBO 3222-05
Descrição sintética	Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. Atender os programas do Governo Federal e do Governo Estadual que o município participar.

Atribuições típicas	Identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente; integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança; avaliar riscos de intoxicações ao executar procedimentos técnicos; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor; identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação; registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação; realizar primeiros socorros em situações de emergência; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde; auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente e de enfermagem no pré e pós-operatório, zelando por sua segurança; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sal integridade; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema a calor ou frio e aplicação de vacinas; zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e a procedimentos pós-morte; cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem; assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; 2.30—executar outras atribuições correlatas e afins.
Requisitos	Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Enfermagem ou pós-médio e inscrição no órgão de Classe.
Total de vagas	04 (quatro)
Remuneração bruta mensal*	R\$ 1.951,75 (mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Jornada de trabalho semanal	40 horas semanais
Duração do contrato	90 (noventa) dias.

\* Sobre a remuneração mensal deverá incidir os encargos legais.

1.3—Dos requisitos para a contratação—A contratação dos profissionais, desde que aprovado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da inscrição. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo:

1.3.1—ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

1.3.2 – Possuir maioridade civil;

1.3.3—se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

1.3.4—submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico;

1.3.5—apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física – CPF;

1.3.6 – apresentar número de inscrição junto ao INSS;

1.3.7 – apresentar declaração que não se enquadra nas vedações de acumulo de cargo previstas no Art. 37 da CF.

#### DAS DIVULGAÇÕES

2.1 – A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através da Imprensa Oficial do Município – Jornal de Beltrão.

2.2 – É obrigação do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

#### DAS INSCRIÇÕES

3.1 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para assumir o cargo, caso seja convocado.

3.1.1 – A inscrição se dará mediante a apresentação da ficha de inscrição anexo I, em duas vias, devidamente preenchida e assinada pelo candidato acompanhada de cópia do RG, CPF, Comprovante de registro no órgão de Classe e demais documentos previstos nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

3.1.2 – Em nenhum momento serão aceitos protocolos de documentos extemporâneos;

3.1.3 – Em caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser por instrumento público.

3.2 – Período de inscrição: de 18 de junho de 2021 a 02 de julho de 2021.

3.3 – Taxa de inscrição: Isento.

3.4 – Local de inscrição: Divisão de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Avenida Iguçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste/PR, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 hrs.

DAS AVALIAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

## 4.1 – DA AVALIAÇÃO

4.1.1 – O Processo Seletivo contará apenas com avaliação de tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.2 – Será atribuído 01 (um) ponto para cada dia de serviço prestado e efetivamente comprovado no cargo mediante registro em carteira de trabalho – CTTPS;

4.1.3 – Será atribuído 01 (um) ponto para cada dia de serviço prestado mediante contrato de trabalho devidamente assinado e reconhecido firma com data anterior a 60 (sessenta) dias deste edital.

4.1.4 – Será atribuído 02 (dois) pontos para cada dia de serviço prestado no cargo, através de contratação por órgão público, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão.

4.1.5 – Para os documentos citados nos itens anteriores deverão ser apresentadas cópia simples acompanhadas dos originais ou somente cópias autenticadas em cartório, sendo que em qualquer dos casos as cópias ficarão retidas junto a ficha de inscrição.

## 4.1.5 – DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES:

4.5.1 – A avaliação será realizada na seguinte data, local e horário:

DATA: 05 de julho de 2021.

LOCAL: Divisão de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – Avenida Iguauçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste/PR.

HORÁRIO: das 8h às 12h e das 13h:30min às 15h:30min

## 4.2 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação após a soma dos pontos estabelecidos nos itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, ou seja o de maior pontuação em primeiro lugar e assim sucessivamente.

## DO DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos com maior idade e caso persista o empate o candidato que obteve maior pontuação relativo no item 4.1.4, persistindo o empate o que obteve maior pontuação no item 4.1.2.

## DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1–Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

6.1.1–Na Imprensa Oficial do Município (DIOMS) e na página do Município

6.1.1.1–Edital de abertura do Processo Seletivo;

6.1.1.2–Resultados com a classificação no dia 06 de julho de 2021.

6.2–Dos recursos

6.2.1–Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos, o qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

6.2.2–As etapas e prazos para formalização de recursos serão:

6.2.2.1–Recursos relativos classificação final do Processo Seletivo: Havendo discordância quanto à classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 01 (um) dia útil para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação do resultado, ou seja 07 de julho de 2021, prazo para interposição de recurso, no horário de expediente.

6.2.3–Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Concurso, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

6.2.4 – Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos no subitem 6.2.2.1 e aos horários de atendimento do local designado para protocolo.

6.2.5 – Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo II deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

6.2.5.1–identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

6.2.5.2 – dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF (facultativo), número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;

6.2.5.3–fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão (ões) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações documentais autenticadas em cartório e com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;

6.2.6–Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que:

a) não cumpram com os subitens 6.2.4 e 6.2.5;

b) não contenham os dados especificados no subitem 6.2.5 e seus derivados;

c) tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

6.2.7–A decisão dos recursos e a lista final da classificação, será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação na Internet no site [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) em órgão de imprensa oficial do município (DIOEMS), na data de 09 de julho de 2021, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 – A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato, de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

7.3 – O Município de São Jorge D'Oeste, não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de São Jorge D'Oeste, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

7.4–O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 24h contadas da data de publicação da convocação, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste e assumir a vaga. Não ocorrendo a apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a

vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

7.5–O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

7.6–O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação do resultado final.

7.7–Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de eximirem:

7.7.1–A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.3 deste Edital, acompanhada de cópia.

7.7.2–Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

7.7.3–Apresentação de documentos pessoais (CPF, RG, Cédula de Identidade Profissional,

7.7.4–Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.8–A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1–A inexistência das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

8.2 O município de São Jorge D'Oeste, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida no ato da inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

8.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal;

8.6 – A Prefeitura Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

8.7–Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

8.7.1 – Anexo I – Ficha de inscrição.

8.7.2 – Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso.

8.7.3 – Anexo III- Cronograma.

São Jorge D'Oeste, PR, 17 de junho 2021.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2021	
CARGO:	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE Nº	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Documentos anexos:	
() Comprovação de serviço prestado no cargo mediante registro em carteira de trabalho – CTTPS, item 4.1.2 do edital.	
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.
() Comprovação de serviço prestado mediante contrato de trabalho devidamente assinado e reconhecido firma com data anterior a 60 (sessenta) dias deste edital, item 4.1.3 do edital.	
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.
() Comprovação de serviço prestado em Órgão Público, mediante apresentação de certidão do órgão, item 4.1.4 do edital.	
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.
Empresa: _____	: ____/____/____ a ____/____/____.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

Assinatura do candidato

Certifico que nesta data recebi a presente ficha de inscrição o qual foi atribuída o nº _____.	São Jorge D'Oeste _____ Assinatura Responsável–RH
--	---

## ANEXO II

Requerimento para Recurso  
Ao Departamento de Recursos Humanos  
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 18 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2383

Página 95 / 098

Ref. Processo Seletivo nº 01/2021 – Contratação temporária.

Eu ....., portador(a) de documento de identidade nº ....., inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de São Jorge D'Oeste, para o cargo de ....., conforme Edital de Processo nº 001/2021, com a inscrição nº ....., venho por meio deste requerer .....

....., pelos motivos que seguem:

1- .....

2- .....

3- .....

Nestes termos, pede deferimento

Local, .....de.....de 2021.

Ass. do candidato.

## Anexo III

CRONOGRAMA PSS/01/2021

Inscrições: 18 de junho a 02 de julho de 2021

Avaliação: 05 de julho de 2021

Resultado: 06 de julho de 2021

Interposição de Recurso: 07 de julho de 2021.

Decisão recursos e classificação definitiva: 09 de julho de 2021.

Cod363957

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 06/2021 Dispensa de Licitação nº. 06/2021

Termo aditivo: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2021, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 06/2021.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE SÃO JORGE D' OESTE – CNPJ Nº.02.232.834/0001-58

Contratado: **CLEITON SOMENSI**

Objeto: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 06/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2021.

Data assinatura 16/06/2021.



JOSE MARIA FERREIRA  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cod363932

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### Decreto 4.710, de 17 de Junho de 2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 1307/2013 e considerando resultado da eleição do conselho tutelar no município de Vitorino, ocorrida no dia 06/10/2019,

#### DECRETA

Art. 1º–Fica nomeada Arieli Possamai Della, portadora do RG. 9.609.836-7 e CPF nº. 075.821.759-56, eleita por voto direto no dia 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar do Município de Vitorino, Estado do Paraná, como Suplente no período de 16/06/2021 até 26/06/2021, visando atender as disposições da Lei 1307/2013 de 06/09/2013;

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de Junho de 2021;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17de Junho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod363995

### PORTARIA Nº 125/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de meia diária o servidor Dieckson Vargas, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme protocolo 2505/2021 e requerimento de diária 60/2021, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 15 de Junho de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 16 de Junho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod363917

### PORTARIA Nº124/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de uma diária o servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de agente de operações de veículos e equipamentos rodoviários, conforme protocolo 25052021 e requerimento de diária 59/2021, para transporte de paciente SUS em Londrina PR no dia 14 a 15 de Junho de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 16 de Junho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod363918

### PORTARIA Nº123/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

I – Autorizar o pagamento de uma diária o servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo de agente de operações de veículos e equipamentos rodoviários, conforme protocolo 25222021 e requerimento de diária 59/2021, para transporte de paciente SUS em Cascavel PR no dia 16 de Junho de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino PR, em 16 de Junho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod363919

### PORTARIA Nº 126/2021

Súmula: Designa as comissões organizadora e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2021, e dá outras providências;

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º–Criar a Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para fins de contratação temporária de pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1860/2021 e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
Cleonete Spigiorin	5.082.287-7 SSP/PR
Edilaura G. S. K. Ferst	10415225-2 SSP/PR
Cristiano Pertile	9.609.807-3 SSP/PR

Art. 2º–Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações;

Art. 3º–Fica constituída a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro, para fins de avaliação e classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2021, estando nomeados os seguintes servidores municipais;

Nome	RG
Carla Beatriz Rachwal	7.947.063-5 SSP/PR
Jessica Giovanaz Garcia	10.386.858-0 SSP/PR
Patricia Sanagiotto	10.170.357-6 SSP/PR

Patricia Madruga	10.609.961-8 SSP/PR
------------------	---------------------

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, estado do Paraná, em 17 de Junho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod363993

Extrato do Contrato 85/2021 - Dispensa nº 22/2021 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA CNPJ – 26764172000125 .OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5m, COM FECHAMENTO DE TRES LADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Dotação Orçamentária:395 , valor: R\$ 8500,00. Data 16/06/2021.

Cod363908

Extrato da Dispensa nº 23/2021 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. VJC RECUPERADORA DE BOMBAS E TANQUES - EIRELI CNPJ – 24047091000189 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE IMPLEMENTOS CEDIDOS POR CONVENIO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO.** Dotação Orçamentária:353, valor: R\$ 3540,00. Motivo da dispensa a Contratação de serviço deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 17/06/2021. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação- Eduardo Ernesto Obrizut Neto- Assessor Jurídico.

Cod363937

## ARSS-PR

### EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO N. 06/2020

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

**Contratada:** BARCELOS, BARROS E LYDIA LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica de psiquiatria, atendendo assim a demanda do setor do CAPS II da Associação Regional da Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

**Prazo:** Vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2021, e término em 30/06/2022.

**Valor:** R\$ 236.857,50 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Foro:** Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 17 de junho de 2021

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
PRESIDENTE/ARSS

Cod363940

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2019

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

**Contratada:** INSTITUTO SANTÉ

**Objeto:** Readequação do objeto do contrato de prestação de serviço, acrescentando o (s) item (ns): 31.4; 32.24 E 32.25

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
PRESIDENTE/ARSS

Cod363941

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2018

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

**Contratada:** INSTITUTO SANTÉ – HOSPITAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

**Objeto:** Readequação do objeto da prestação do serviço do contrato originário, acrescentado o seguinte item:

32	VASCULAR (COTA EXTRA)	10/2018	R\$ 60,00
----	-----------------------	---------	-----------

**Foro:** Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 16 de junho 2021.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
PRESIDENTE/ARSS

Cod363942

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

**Contratada:** PEREIRA ANTÔNIO & GONGORA PANUCCI LTDA

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE CONSULTAS E SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE: ALERGIA E IMUNOLOGIA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, GERIATRIA, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GERIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA, INFECTOLOGIA, MASTOLOGIA, MEDICINA NUCLEAR, NEFROLOGIA, NEUROCIRURGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSQUIATRIA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, REUMATOLOGIA, UROLOGIA, BEM COMO, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE BUCO-MAXILO-FACIAL, PACIENTES ESPECIAIS e ENDODONTISTA, as quais serão realizadas no âmbito da ARSS para atendimento ambulatorial aos pacientes do SUS oriundos dos 27 municípios integrantes do consórcio, pelo período de 12 (doze) meses.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, com início em 17 de junho de 2021 e término em 01/11/2021.

**Foro:** Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
PRESIDENTE/ARSS

Cod363943

### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 143/2020

#### INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

**Contratada:** MAÍRA FRASSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

**Objeto:** O presente extrato tem por objeto a rescisão total amigável do contrato administrativo supracitado no que se refere aos serviços prestados conforme credenciamento.

**Foro:** Comarca de Francisco Beltrão/PR

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

**RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**  
PRESIDENTE - ARSS

Cod363944